



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2016 Nº 4.681



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.478, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Republicado para correção

Aprova o Regulamento do Curso de Formação Profissional - Grupo Defesa Social e Segurança Penitenciária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 40 da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 2.808, de 12 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º É aprovado o Regulamento do Curso de Formação Profissional dos servidores integrantes do Grupo Defesa Social e Segurança Penitenciária do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	16
CASA MILITAR	17
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	17
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	22
SECRETARIA DA FAZENDA	27
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	33
SECRETARIA DA SAÚDE	33
AEM-TO	37
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	37
DETRAN	39
IGEPREV-TOCANTINS	41
NATURATINS	43
RURALTINS	43
UNITINS	44
DEFENSORIA PÚBLICA	45
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	46
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	49

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5.478, de 8 de agosto de 2016.

### REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

#### TÍTULO I Das Prescrições Básicas

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, corresponde à segunda etapa do Concurso Público regido pelo Edital nº 04/001, de 15 de outubro de 2014, e tem como finalidade formar e avaliar os candidatos matriculados para o exercício das atribuições dos cargos integrantes do Grupo Defesa Social e Segurança Penitenciária do Quadro-Geral do Poder Executivo, na conformidade das Leis 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e 2.808, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º Será considerado aprovado nesta etapa do Concurso o candidato que atender aos critérios mínimos exigidos para aprovação nas avaliações, frequência e disciplina, na conformidade do disposto neste Regulamento.

#### CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 3º As atividades desta etapa do Concurso serão coordenadas pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento do Curso de Formação, designada pela Portaria nº 297, de 19 de junho de 2015, da Secretaria de Cidadania e Justiça, publicada na edição 4.399 do Diário Oficial do Estado.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento do Curso de Formação Profissional:

I - aprovar a proposta curricular e o calendário de atividades do Curso de Formação;

II - supervisionar e acompanhar a execução dos programas e das atividades do Curso de Formação Profissional;

III - zelar pela observância da aplicação deste Regulamento e das demais normas aplicáveis ao Curso de Formação Profissional, inclusive julgando as transgressões e aplicando sanções de ordem disciplinar quando necessário;

IV - acompanhar as decisões proferidas pela banca realizadora do Curso de Formação Profissional, na ocasião da apreciação dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos;

V - tomar conhecimento sobre desligamento ou reprovação por ausência ou insuficiência de frequência dos candidatos, procedidos pela banca realizadora do Curso de Formação Profissional.

VI - submeter os casos omissos à banca realizadora do Curso de Formação Profissional e, se necessário, submetê-los à apreciação de instâncias superiores para deliberação;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Caberá ao Secretário de Estado de Cidadania e Justiça, juntamente com a Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento, avaliar e aprovar as atividades pedagógicas elaboradas pelos Coordenadores Pedagógicos do Curso de Formação Profissional indicados pela banca realizadora do referido curso.

Art. 6º São atribuições da Banca realizadora do Curso de Formação Profissional:

I - promover a articulação entre o corpo docente e discente durante a realização do curso de formação profissional, bem como participar à Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento sobre possíveis alterações e adequações a serem implementadas nas atividades pedagógicas desenvolvidas no curso de formação;

II - dar ampla publicidade aos candidatos, com a devida antecedência, acerca de editais, comunicados e das decisões proferidas pela banca;

III - analisar e proferir respostas a todos os recursos propostos dentro dos padrões exigidos;

IV - solicitar intervenção especializada da Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento quando necessário;

V - avaliar e resolver sobre casos omissos e situações não previstas neste Regulamento, conjuntamente com a Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento, quando necessário.

Parágrafo único. Não poderá participar da Banca realizadora do Curso de Formação Profissional e da Coordenação, parente consanguíneo ou afim, até o quarto grau do candidato matriculado no curso.

### CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 7º Serão convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados e aptos em todas as fases da primeira etapa e que estejam dentro do número de vagas estabelecido no Edital para o respectivo cargo.

§1º Poderá haver mais de uma chamada para matrícula, a critério da Administração Pública, apenas na hipótese do não preenchimento do número de vagas do Edital.

§2º O Edital de chamamento para matrícula seguirá a lista de classificados na primeira etapa, conforme ordem de classificação.

Art. 8º Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem a seguinte documentação, devidamente preenchida, e munidos das cópias e originais de seus documentos, conforme especificações previstas no item 15.1 e 15.2 do Edital nº 04/001:

I - cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

II - cópia e original do Comprovante de Quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

III - cópia e original da Carteira de Identidade Civil;

IV - cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B, para o cargo de Assistente Socioeducativo (Motorista);

V - cópia e original do Diploma ou Declaração com Histórico Escolar, da instituição escolar que o candidato está no último período do curso de nível de escolaridade exigido para o cargo o qual está concorrendo;

VI - cópia e original do Registro no Conselho Profissional ou órgão de classe, para os cargos de Analista Socioeducador e Analista em Defesa Social, se for o caso;

VII - duas fotos 3x4, coloridas, idênticas e recentes;

VIII - atestado Médico (Anexo I) comprovando que o candidato não possui impedimento para cursar as disciplinas que envolvam atividade física;

IX - declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, disponível no Anexo II deste Regulamento;

X - questionário de Informações Confidenciais (QIC), disponível no Anexo III deste Regulamento, conforme disposição do item 16.1.10 do Edital nº 04/001;

XI - certidão de Antecedentes Criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

XII - certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral; certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos; certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

XIII - ficha Cadastral para concessão de ajuda de custo (Anexo IV) e demais documentos elencados no art. 22 deste Regulamento, aplicável apenas para os candidatos que fizerem esta opção no ato da matrícula.

XIV - declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos, disponível no Anexo VII deste Regulamento;

XV - declaração de não opção pela Ajuda de Custo. Somente para o candidato que fizer opção pelos vencimentos do Estado, no caso de servidor público estadual.

§1º O inciso VIII deste artigo não se aplica aos candidatos com deficiência, que deverão apresentar atestado médico que comprove sua condição (Anexo VI - Formulário para Solicitação de Atendimento Especial).

§2º As aceitas certidões relativas aos incisos XI e XII somente serão se expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega dos documentos para matrícula e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

§3º Durante o Curso de Formação Profissional o candidato poderá ser solicitado a renovar as certidões que se encontrarem vencidas.

Art. 9º A apresentação da Declaração citada no inciso V do art. 8º deste Regulamento não afasta a obrigatoriedade de apresentação do Diploma ou Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo no momento da posse.

Art. 10. O candidato que não apresentar a documentação completa exigida no ato da matrícula terá sua inscrição no Curso de Formação Profissional indeferida e será eliminado do certame.

§1º Não haverá prazo extra para apresentação da documentação exigida para matrícula.

§2º Após a entrega dos documentos, o candidato receberá o comprovante de entrega destes.

Art. 11. O candidato terá o prazo de dois dias, a contar do último dia de realização da matrícula, para apresentar recurso a matrícula indeferida.

§1º O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento, que deverá se manifestar no prazo máximo de cinco dias.

§2º Os recursos protocolados fora do prazo previsto neste Regulamento não serão conhecidos.

Art. 12. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, e da análise dos recursos interpostos, é que será publicada, através do Diário Oficial do Estado, a homologação da matrícula e a convocação para o Curso de Formação Profissional somente daqueles que estiverem com a documentação de acordo com o Edital nº 04/001 e este Regulamento.

Art. 13. Somente ao aluno devidamente matriculado é permitido frequentar o Curso de Formação Profissional.

Art. 14. Não haverá, sob nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou solicitação para realização do Curso de Formação Técnico-Profissional em outra localidade.



**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**TÉLIO LEÃO AYRES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

Art. 15. Os documentos para matrícula especificados no art. 8º deste Regulamento deverão, impreterivelmente, ser entregues para a homologação da matrícula, dentro do prazo previsto no edital de convocação para matrícula.

§1º A matrícula é realizada pelo próprio candidato, ou por terceiro autorizado por via de procuração pública.

§2º Os formulários mencionados nos art. 8º e art. 22 estarão disponíveis nos anexos deste Regulamento, no site oficial da Banca realizadora do Curso de Formação Profissional, bem como no site oficial da Secretaria de Cidadania e Justiça.

#### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS

Art. 16. São direitos dos candidatos, além dos previstos em leis e regulamentos:

I - solicitar e receber dos docentes os esclarecimentos necessários à boa compreensão dos assuntos que lhe são ministrados;

II - ser tratado com cortesia, atenção e respeito;

III - frequentar as aulas regularmente.

#### CAPÍTULO V DA AJUDA DE CUSTO

Art. 17. Os candidatos selecionados na primeira etapa do Concurso e matriculados no Curso de Formação Profissional receberão, durante o período do curso, a título de ajuda de custo, o valor mensal correspondente a 50% do vencimento básico inicial do respectivo cargo, vigente à época de sua realização, conforme disposto na Lei 2.808, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 18. O ocupante de cargo efetivo na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, durante o Curso de Formação Profissional:

I - será dispensado do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração de seu cargo ou função;

II - poderá escolher pela percepção da ajuda de custo prevista no *caput* deste artigo ou pelos vencimentos ou subsídios de seu órgão de origem.

Art. 19. O candidato poderá optar pelo não recebimento da ajuda de custo, mediante assinatura de declaração no ato da matrícula.

Art. 20. A concessão da ajuda de custo ficará sujeita à comprovação da frequência prevista neste Regulamento.

Parágrafo único. O candidato perde a ajuda de custo do dia em que faltar às atividades previstas no Curso de Formação Profissional e não apresentar justificativa a coordenação do curso.

Art. 21. O candidato que fizer jus a ajuda de custo deverá assinar termo de compromisso (Anexo V), obrigando-se a devolver ao Estado o valor, devidamente reajustado monetariamente, no caso de abandono ou desistência do curso, salvo por motivo de saúde.

#### CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECEBER AJUDA DE CUSTO

Art. 22. O candidato que optar pela ajuda de custo deverá entregar no dia da matrícula a seguinte documentação:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - cópia do documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) do candidato;

IV - cópia de comprovante de conta bancária do titular individual da conta;

V - comprovante de endereço ou declaração de residência do proprietário do imóvel;

VI - ficha cadastral para concessão de ajuda de custo (Anexo IV), devidamente preenchida.

Parágrafo único. Não será aceito comprovante bancário de conta salário ou conta conjunta.

#### CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS CANDIDATOS

Art. 23. São deveres dos candidatos, além de outros previstos em Leis, Regulamentos e Resoluções:

I - cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento e no Edital do Concurso do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária;

II - comparecer pontualmente às aulas e a todas as atividades programadas, com tolerância máxima de quinze minutos de atraso;

III - manter conduta ética, assumindo total responsabilidade por seus atos, além de colaborar para manutenção de ambiente favorável à aprendizagem;

IV - zelar pela conservação das dependências, materiais e equipamentos dos locais onde forem realizadas as atividades do curso;

V - apresentar-se para as atividades escolares devidamente uniformizados.

#### CAPÍTULO VIII DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

Art. 24. O candidato estará sujeito durante todo o Curso de Formação Profissional a investigação criminal e social, nos termos do item 16.1 e subitens subsequentes contidos no Edital nº 04/001.

Art. 25. O Questionário de Informações Confidenciais - QIC deverá ser preenchido pelo candidato com antecedência e deverá ser entregue pessoalmente no ato da matrícula.

Art. 26. Será solicitado ao candidato, a qualquer momento, durante a realização do curso de formação profissional, a reapresentar novo exame laboratorial toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 dias.

Art. 27. A despesa referente ao exame toxicológico solicitado acima deverá correr por conta do candidato.

Art. 28. A investigação criminal e social estende-se até à homologação do Concurso e constitui etapa eliminatória do certame.

#### CAPÍTULO IX DO UNIFORME DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 29. Todos os candidatos matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional deverão comparecer as aulas teóricas e práticas, com o seguinte uniforme:

I - para o cargo de Analista em Defesa Social (Serviço Social, Pedagogia, Psicologia):

a) em atividades teóricas:

1. tênis preto, apropriado para prática esportiva;
2. meias tipo "soquete" branca lisa (para uso diário com tênis);
3. calças jeans na cor azul escuro, desde que liso;
4. camiseta branca lisa de mangas curtas;

b) em atividades práticas:

1. bermuda de laicra, na cor preta lisa (para mulheres);
2. short preto liso (para homens);
3. camiseta regata branca lisa (mulheres e homens);
4. tênis preto, apropriado para prática esportiva (mulheres e homens);

II - para o cargo de Técnico em Defesa Social:

a) em atividades teóricas:

1. tênis preto, apropriado para prática esportiva;
2. meias tipo "soquete" branca lisa (para uso diário com tênis);
3. calças jeans na cor azul escuro, desde que liso;
4. camiseta branca lisa de mangas curtas;

b) em atividades práticas:

1. bermuda de laicra, na cor preta lisa (para mulheres);
2. short preto liso (para homens);
3. camiseta regata branca lisa (mulheres e homens);
4. tênis preto, apropriado para prática esportiva (mulheres e homens);

III - para o cargo de Analista Socioeducador (Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Direito, Medicina Clínica, Educação Física, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Terapia Ocupacional):

a) em atividades teóricas:

1. tênis preto, apropriado para prática esportiva;
2. meias tipo "soquete" branca lisa (para uso diário com tênis);
3. calças jeans na cor azul escuro, desde que liso;
4. camiseta azul lisa de mangas curtas;

b) em atividades práticas:

1. bermuda de laicra, na cor preta lisa (para mulheres);
2. short preto liso (para homens);
3. camiseta regata azul lisa (mulheres e homens);
4. tênis preto, apropriado para prática esportiva (mulheres e homens);

IV - para o cargo de Técnico Socioeducador e Assistente Socioeducativo:

a) em atividades teóricas:

1. tênis preto, apropriado para prática esportiva;
2. meias tipo "soquete" branca lisa (para uso diário com tênis);
3. calças jeans na cor azul escuro, desde que liso;
4. camiseta azul lisa de mangas curtas;

b) em atividades práticas:

1. bermuda de laicra, na cor preta lisa (para mulheres);
2. short preto liso (para homens);
3. camiseta regata azul lisa (mulheres e homens);
4. tênis preto, apropriado para prática esportiva (mulheres e homens).

Parágrafo único. A aquisição do uniforme é de responsabilidade dos candidatos matriculados no curso de formação profissional.

Art. 30. O candidato deverá utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual nas aulas práticas de Armamento e tiro:

I - protetor auditivo;

II - óculos de proteção.

§1º A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual será de responsabilidade do candidato.

§2º O candidato não poderá realizar as aulas de Armamento e Tiro sem os equipamentos previstos nos incisos I e II deste artigo.

§3º O candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade antes das aulas práticas de armamento e tiro.

Art. 31. O comparecimento às aulas sem o uniforme constitui transgressão disciplinar de natureza grave.

#### CAPÍTULO X DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 32. São princípios básicos da disciplina durante a realização do Curso de Formação:

I - respeito às leis vigentes e às normas éticas;

II - cooperação e respeito às autoridades integrantes dos Poderes da República Federativa do Brasil;

III - apuração ou comunicação à autoridade competente, pela via hierárquica respectiva, da prática de transgressão disciplinar;

IV - observância das condições e normas necessárias para a boa execução das atividades profissionais.

Art. 33. As determinações da Coordenação do Curso devem ser prontamente executadas, respondendo o candidato nos casos de excesso doloso ou culposos.

Art. 34. Toda ação ou omissão contrária às disposições deste Regulamento e aos deveres do candidato, ainda que não constitua infração penal, será considerada transgressão disciplinar, sem prejuízo das sanções penais quando aplicáveis.

Art. 35. As transgressões disciplinares classificam-se, segundo a intensidade de dolo ou da culpa, em:

I - leves;

II - graves;

III - gravíssimas.

Art. 36. São consideradas transgressões disciplinares de natureza leve:

I - chegar atrasado às atividades do curso;

II - apresentar-se com bonés, brincos, piercings, salto alto e roupas decotadas;

III - não observar as regras de higiene e asseio pessoal no ambiente do curso;

IV - não observar os canais de comando e comunicação;

V - deixar de comunicar falta ou irregularidade que tome conhecimento;

VI - alimentar-se durante as aulas, salvo nos casos de prescrição médica;

VII - fumar em local proibido ou durante as aulas.

Art. 37. São consideradas transgressões disciplinares de natureza grave:

I - não cumprir, retardar, dificultar a execução de ordem da Coordenação do Curso;

II - provocar animosidade entre colegas;

III - indispor candidatos contra os organizadores e executores do curso;

IV - permanecer fora da sala de aula ou em local diferente daquele onde as atividades do curso de formação são realizadas, sem autorização do instrutor ou da Coordenação do Curso;

V - apresentar, tendenciosa ou maliciosamente, queixas ou reclamações;

VI - faltar com a verdade, por má-fé ou malícia, a fim de obter vantagem para si, ou para outrem;

VII - concorrer para divulgação de fatos havidos durante o treinamento, suscetíveis de provocar escândalo e desprestígio ao Poder Executivo Estadual, prevalecendo-se do anonimato;

VIII - prevalecer-se, abusivamente, da condição de candidato;

IX - frequentar lugares incompatíveis com o decoro da função que virá a assumir;

X - simular doença para esquivar-se do cumprimento de obrigação do Curso de Formação Técnico-Profissional;

XI - perturbar o sossego ou tranquilidade alheia dentro ou fora das dependências do Curso de Formação Técnico-Profissional;

XII - não cumprir, a contento, as determinações de instrutores, bem como da Coordenação do Curso;

XIII - sair do local das atividades do curso sem autorização;

XIV - não acatar as regras implícitas ou explícitas do local de realização das atividades onde o curso estará sendo ministrado;

XV - fazer uso de celulares durante o período de aula;

XVI - comparecer às aulas práticas ou teóricas sem o uniforme.

Art. 38. São consideradas transgressões disciplinares de natureza gravíssima:

I - dirigir-se ou referir-se a visitantes ou a autoridades públicas de modo desrespeitoso;

II - ofender moralmente colegas, visitantes, servidores ou qualquer indivíduo, onde esteja sendo realizado o Curso;

III - concorrer ou insuflar candidatos ou servidores à luta corporal;

IV - fazer uso indevido de equipamento que lhe seja confiado para aula prática;

V - provocar a paralisação, total ou parcial, de atividade do curso ou dela participar;

VI - promover manifestação coletiva ou individual contra atos da Coordenação do Curso ou das autoridades legalmente constituídas;

VII - apresentar-se em estado de embriaguez ou sob ação de entorpecente, ou ainda, com hálito etílico, para qualquer atividade do curso;

VIII - introduzir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências de realização do Curso;

IX - ausentar-se antes do término das atividades acadêmicas, sem autorização;

X - usar de meios ilícitos na execução de qualquer tarefa;

XI - manifestar-se em desacordo com os princípios da ética, do respeito, da hierarquia e da disciplina, de forma escrita ou falada, em razão de notificação para defesa prévia ou qualquer outro ato legal da Administração;

XII - aliciar ou tentar aliciar candidatos, servidores ou instrutores com o fim de obter vantagem para si ou para outros;

XIII - não cumprir as sanções disciplinares impostas, sob qualquer pretexto;

XIV - lançar intencionalmente em relatórios, listas de chamadas dados inverídicos ou incompletos ou que possam induzir a erro.

Art. 39. As transgressões disciplinares serão documentadas no Relatório de Ocorrência específico, devidamente assinado por duas testemunhas e lavrada a devida notificação ao transgressor.

Art. 40. O Relatório de Ocorrência será analisado pela banca realizadora do curso de formação, no prazo de até cinco dias úteis, que deliberará, por maioria absoluta de votos, as punições cabíveis segundo disposições deste Regulamento e de tudo dará ciência à Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento do Curso de Formação.

Art. 41. Para cada transgressão incidirá a seguinte pontuação:

I - um ponto para transgressão de natureza leve;

II - dois pontos para transgressão de natureza grave;

III - três pontos para transgressão de natureza gravíssima.

## CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO E DA REPROVAÇÃO

Art. 42. O acúmulo de três notificações de ocorrência disciplinar de natureza leve, ou duas ocorrências de natureza grave levará ao desligamento do candidato do curso por indisciplina, a critério da avaliação da banca realizadora do curso, mediante ato motivado.

Art. 43. Será também desligado do curso, o aluno que incorrer em pelo menos uma falta gravíssima.

Art. 44. Será desligado automaticamente do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:

I - a qualquer tempo, abandonar ou ausentar-se do Curso, ou não cumprir a atividade de avaliação;

II - não atingir o aproveitamento mínimo de 50% dos pontos distribuídos na prova objetiva;

III - zerar, na avaliação do curso, um dos eixos previstos na grade curricular;

IV - não atingir a frequência mínima de 75% de toda a carga horária do curso.

Art. 45. Em quaisquer dos casos mencionados nos incisos de que tratam este artigo, o desligamento deve ser apreciado pela Banca realizadora do Curso, que dará ciência à Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento do Curso de Formação, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicado à Secretaria de Cidadania e Justiça, com a devida fundamentação para fins de publicação oficial do ato de desligamento.

## CAPÍTULO XII DO CORPO DOCENTE

Art. 46. A atividade de docência será exercida por instrutores tecnicamente qualificados, para ministrarem as disciplinas específicas do Curso de Formação Técnico-Profissional.

Art. 47. O curso de formação poderá contar com conferencistas convidados para proferir palestras, aulas especiais e visitas técnicas supervisionadas a serem desenvolvidas no decorrer do Curso de Formação Profissional, bem como aulas realizadas através de plataforma EAD, no limite máximo de 20% da carga horária total do curso, sobre os temas que compõem a grade curricular.

## TÍTULO II Das Normas do Curso de Formação do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O Curso de Formação Profissional realizar-se-á no modo presencial, em regime integral, sem recesso e, em nenhuma hipótese, haverá dispensa, total ou parcial, de disciplina ou atividade, salvo as hipóteses previstas na legislação e a interesse da Administração Pública.

§1º O Curso de Formação Profissional funcionará em dois turnos, manhã e tarde.

§2º A duração de cada hora/aula será de cinquenta minutos.

§3º Visando o cumprimento da carga horária, poderão ser ministradas aulas aos sábados, domingos, feriados e no período noturno.

Art. 49. O Curso de Formação para o cargo de Técnico em Defesa Social terá previsão de duração máxima de 45 dias, sendo que a duração poderá ser alterada conforme necessidade apontada pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento e/ou pela Banca examinadora, e houver interesse da Administração Pública.

Art. 50. O Curso de Formação para o cargo de Analista em Defesa Social terá previsão de duração máxima de 30 dias, sendo que a duração poderá ser alterada conforme necessidade apontada pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento e/ou pela Banca examinadora, mediante interesse da Administração Pública.

Art. 51. O Curso de Formação para o cargo de Assistente Socioeducativo (Motorista) terá previsão de duração máxima de 30 dias, sendo que a duração poderá ser alterada conforme necessidade apontada pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento e/ou pela Banca examinadora, mediante interesse da Administração Pública.

Art. 52. O Curso de Formação para o cargo de Assistente Socioeducativo (Técnico em Enfermagem) terá previsão máxima de 30 dias, sendo que a duração poderá ser alterada conforme necessidade apontada pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento e/ou pela Banca examinadora, mediante interesse da Administração Pública.

Art. 53. O Curso de Formação para o cargo de Técnico Socioeducador terá previsão de duração máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que a duração poderá ser alterada conforme necessidade apontada pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento e/ou pela Banca examinadora, mediante interesse da Administração Pública.

Art. 54. O Curso de Formação para o cargo de Analista Socioeducador terá previsão máxima de 30 (trinta) dias, sendo que a duração poderá ser alterada conforme necessidade apontada pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento e/ou pela Banca examinadora, mediante interesse da Administração Pública.

Art. 55. Os candidatos matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional serão acomodados em turmas que trabalharão iguais conteúdos, metodologias e terão as mesmas normas e critérios de aferição de resultados.

Art. 56. Haverá controle de presença em todos os dias do Curso de Formação Profissional.

## CAPÍTULO II DA GRADE CURRICULAR PARA OS CARGOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art. 57. Na elaboração da grade curricular e do conteúdo programático, estruturados por eixo, foram considerados os conhecimentos, habilidades e valores básicos para o desenvolvimento das competências exigidas para o exercício das atividades profissionais dos cargos do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária.

Art. 58. As disciplinas da grade curricular do Cargo de Técnico de Defesa Social estão dimensionadas de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho de suas funções, com carga horária de 360 horas-aula, divididas em 24 horas de atividades complementares e 28 horas de aulas práticas, distribuídas em 29 disciplinas, conforme os Eixos:

EIXOS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	COMPLEMENTAR/ PRÁTICA
	Atividades complementares (visitas orientadas)		24
	Carga-horária total do Eixo		24
I-ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Processo Histórico de Construção da Cidadania e o Sistema Prisional	8	
	Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins (Lei 1.818/2007)	8	
	Direito Administrativo	16	
	Direito e Processo Penal	32	
	Lei de Execução Penal Aplicada	16	
	Rotinas Administrativas	16	
	Carga-horária total do Eixo	96	
II - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	Promoção e Proteção à Saúde	4	
	Saúde em uma perspectiva de Gênero	4	
	Drogadição e Dependência Química	8	
	Primeiros Socorros	8	
	Prevenção e tratamento de DST/HIV	4	
	Atenção em Saúde Mental	12	
	Carga-horária total do Eixo	40	

III - SEGURANÇA E DISCIPLINA	Regime Disciplinar Aplicado ao Preso	8	
	Armamento e Tiro	28	8
	Equipamentos e Munições Menos Letais	8	4
	Escolta Armanda	16	
	Gerenciamento e Comportamento em Situação de Crises Penitenciárias	8	
	Atividades de Inteligência Penitenciárias	8	
	Noções de Prevenção e Enfretamento a Situação de Emergência	8	
	Rotinas, Procedimento e Equipamentos de Segurança Penitenciária	8	
	Radiocomunicação	8	
	Condicionamento Físico, Técnicas de Defesa Pessoal, Condução e Imobilização	8	16
	Carga-horária total do Eixo	108	28
IV - RELAÇÕES HUMANAS E REINserÇÃO SOCIAL	Políticas de Reintegração Social	8	
	Direitos Humanos e Cidadania	16	
	Ética e postura profissional	8	
	Gênero, Etnia e Sistema Prisional	8	
	Comportamento Humano em Instituições Carcerárias	8	
	Mediação de Conflitos	8	
	Relações Interpessoais	8	
	Carga-horária total do Eixo	64	
	CARGA HORÁRIA	308	52
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		360

Art. 59. As disciplinas da Grade Curricular dos Cargos de Analista em Defesa Social estão dimensionadas de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho de suas funções, carga horária de 240 horas-aula, divididas em 24 horas de atividades complementares e oito horas de aulas práticas, distribuídas em 26 disciplinas, conforme os Eixos:

EIXOS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	COMPLEMENTAR/ PRÁTICA
	Atividades complementares (visitas orientadas)		24
	Carga-horária total do Eixo		24
I - ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Processo Histórico de Construção da Cidadania e o Sistema Prisional	4	
	Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins (Lei 1.818/2007)	8	
	Direito Administrativo	8	
	Direito e Processo Penal	16	
	Lei de Execução Penal Aplicada	16	
	Rotinas Administrativas	16	
	Carga-horária total do Eixo	68	
II - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	Promoção e Proteção à Saúde	8	
	Saúde em uma perspectiva de Gênero	8	
	Drogadição e Dependência Química	8	
	Primeiros Socorros	8	
	Prevenção e tratamento de DST/HIV	4	
	Atenção em Saúde Mental	12	
	Carga-horária total do Eixo	48	

III - SEGURANÇA E DISCIPLINA	Regime Disciplinar Aplicado ao Preso	4	
	Noções de Gerenciamento e Comportamento em Situação de Crises Penitenciárias	4	
	Noções de atividades de Inteligência Penitenciárias	4	
	Noções de Prevenção e Enfretamento a Situação de Emergência	4	
	Rotinas, Procedimento e Equipamentos de Segurança Penitenciária	4	
	Radiocomunicação	4	
	Condicionamento Físico e Técnicas de Defesa Pessoal	4	8
Carga-horária total do Eixo		28	8
IV - RELAÇÕES HUMANAS E REINserÇÃO SOCIAL	Ética e Postura Profissional	8	
	Políticas de Reintegração Social	8	
	Direitos Humanos e Cidadania	16	
	Gênero, Etnia e Sistema Prisional	8	
	Comportamento Humano em Instituições Carcerárias	8	
	Mediação de Conflitos	8	
	Relações Interpessoais	8	
Carga-horária total do Eixo		64	
CARGA HORÁRIA		208	32
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		240	

**CAPÍTULO III  
DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS  
CARGOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

Art. 60. A Grade Curricular do Curso de Formação Profissional para o Cargo de Técnico Socioeducador está dimensionada de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho de suas funções, com carga horária de 360 horas-aula, divididas em 24 horas de atividades complementares e 48 horas de aulas práticas, distribuídas em 33 disciplinas, conforme os Eixos:

EIXO	DISCIPLINA	CH	
		Teórico	Complementar/ Prático
Atividades complementares (visitas orientadas)			24
Carga-horária total das atividades complementares			24
I - Adolescência e juventude questões contemporâneas	Adolescência, teorias do desenvolvimento e diversidade de arranjos familiares.	08	
	Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude.	08	
	Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando questões de gênero, orientação sexual, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências.	08	
	Carga-horária total do Eixo		24
II - Políticas Públicas, marco legal da Socioeducação no Brasil e Legislação Estadual	Legislações protetivas e SINASE	24	
	Intersetorialidade e execução da medida socioeducativa	04	
	Socioeducação na perspectiva dos direitos humanos	04	
	Legislação Estadual (Lei 1.818/2007, Lei 2.808/2013, Lei 2.669/2012, e alterações)	16	
Carga-horária total do Eixo		48	

III - Metodologia do atendimento socioeducativo.	A função pedagógica da socioeducação	08	
	Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento	08	
	Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação	08	
Carga-horária total do Eixo		24	
IV - Orientações pedagógicas do SINASE	Socioeducação: Planos de Atendimento (Nacional e Estadual), Projeto Político Pedagógico, equipe multiprofissional e regimentos	16	
	Construção compartilhada do PIA, estudos de caso e direito a participação	04	
Carga-horária total do Eixo		20	
V - Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo	Atendimento socioeducativo e intersectorialidade	04	
	Administração pública e responsabilização no atendimento socioeducativo	04	
	Relações Humanas	16	
Carga-horária total do Eixo		24	
VI - Rotinas Administrativas aplicadas ao Sistema Socioeducativo no Tocantins	Redação Oficial	12	
	Relatórios	04	
	Noções de Radiocomunicação	08	
Carga-horária total do Eixo		24	
VII - Práticas Restaurativas	Conflitos e convivência: transgressões e tensões da adolescência	16	
	Abordagens teóricas e perspectivas dos modelos restaurativos	16	
	Métodos e dinâmicas de práticas restaurativas aplicadas à socioeducação	16	
	Intervenção socioeducativa e práticas restaurativas	08	
Carga-horária total do Eixo		56	
VIII - Saúde e qualidade de vida	Promoção e Proteção à Saúde	04	
	Saúde em uma perspectiva de Gênero	04	
	Drogadição e Dependência Química	08	
	Primeiros Socorros	08	
	Noções de atenção em Saúde Mental	04	
Carga-horária total do Eixo		28	
IX - Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo	O papel da segurança no atendimento socioeducativo.	16	
	Violência institucional	04	
	Socioeducação, segurança e direitos humanos.	04	
	Noções de gerenciamento de crises no sistema socioeducativo	08	
	Técnicas de contenção, imobilização e Intervenção	04	32
Carga-horária total do Eixo		40	48
CARGA HORÁRIA		288	72
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		360	

Art. 61. A Grade Curricular do Curso de Formação Profissional para o Cargo de Assistente Socioeducativo (Motorista) está dimensionada de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho de suas funções, com carga horária de 240 horas-aula, divididas em 24 horas de atividades complementares e 16 horas de aulas práticas, distribuídas em 23 disciplinas, conforme os Eixos:

EIXO	DISCIPLINA	CH	
		Teórico	Complementar/ Prático
Atividades complementares (visitas orientadas)			24
Carga-horária total das atividades complementares			24
I - Adolescência e juventude: questões contemporâneas	Adolescência, teorias do desenvolvimento e diversidade de arranjos familiares	4	
	Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude	4	
	Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando questões de gênero, orientação sexual, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências	4	
Carga-horária total do Eixo		12	
II - Políticas Públicas, marco legal da Socioeducação no Brasil e Legislação Estadual	Legislações protetivas e SINASE	24	
	Legislação Estadual (Lei 1.818/2007, Lei 2.808/2013, Lei 2.669/2012, e alterações)	16	
Carga-horária total do Eixo		40	
III - Metodologia do atendimento socioeducativo.	A função pedagógica da socioeducação	4	
	Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento	8	
	Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação	8	
Carga-horária total do Eixo		20	
IV - Orientações pedagógicas do SINASE	Socioeducação: Planos de Atendimento (Nacional e Estadual), Projeto Político Pedagógico, equipe multiprofissional e regimentos	8	
	Construção compartilhada do PIA, estudos de caso e direito a participação	4	
Carga-horária total do Eixo		12	
V - Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo	Administração pública e responsabilização no atendimento socioeducativo	4	
	Relações Humanas	16	
Carga-horária total do Eixo		20	
VI - Condução de veículos	Noções de direção defensiva	8	
	Noções de direção evasiva	8	
	Noções de direção ofensiva	8	
	Primeiros Socorros	8	
	Manutenção e conservação de veículos	8	
	Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro	16	
Carga-horária total do Eixo		56	

VII - Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo	O papel da segurança no atendimento socioeducativo	16	
	Violência institucional	4	
	Socioeducação, segurança e direitos humanos	8	
	Noções de gerenciamento de crises no Sistema Socioeducativo	8	
	Condicionamento Físico e Técnicas de Defesa Pessoal	4	16
Carga-horária total do Eixo		40	16
CARGA HORÁRIA		200	40
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		240	

Art. 62. A Grade Curricular do Curso de Formação Profissional para o Cargo de Assistente Socioeducativo (Técnico em Enfermagem) está dimensionada de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho de suas funções, com carga horária de 240 horas-aula, divididas em 24 horas de atividades complementares e oito horas de aulas práticas, distribuídas em 22 disciplinas, conforme os Eixos:

EIXO	DISCIPLINA	CH	
		Teórico	Complementar/ Prático
Atividades complementares (visitas orientadas)			24
Carga-horária total das atividades complementares			24
I - Adolescência e juventude: questões contemporâneas	Adolescência, teorias do desenvolvimento e diversidade de arranjos familiares	4	
	Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude	4	
	Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando questões de gênero, orientação sexual, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências	4	
Carga-horária total do Eixo		12	
II - Políticas Públicas, marco legal da Socioeducação no Brasil e Legislação Estadual	Legislações protetivas e SINASE	24	
	Socioeducação na perspectiva dos direitos humanos	4	
	Legislação Estadual (Lei 1.818/2007, Lei 2.808/2013, Lei 2.669/2012, e alterações)	16	
Carga-horária total do Eixo		44	
III - Metodologia do atendimento socioeducativo.	A função pedagógica da socioeducação	4	
	Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento	4	
	Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação	4	
Carga-horária total do Eixo		12	
IV - Orientações pedagógicas do SINASE	Socioeducação: Planos de Atendimento (Nacional e Estadual), Projeto Político Pedagógico, equipe multiprofissional e regimentos	8	
	Construção compartilhada do PIA, estudos de caso e direito a participação	4	
Carga-horária total do Eixo		12	
V - Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo	Atendimento socioeducativo e intersectorialidade	4	
	Administração pública e responsabilização no atendimento socioeducativo	4	
	Relações Humanas	16	
Carga-horária total do Eixo		24	



VI - Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade	Políticas Públicas e Atenção à Saúde no Sistema Socioeducativo	16	
	Acolhimento e Humanização nas Práticas de Atenção à Saúde	16	
	Atenção à Saúde da adolescente Privada de Liberdade	16	
	Atenção à Saúde do adolescente Privado de Liberdade	16	
	Drogadição e Dependência Química	12	
Carga-horária total do Eixo		76	
VII - Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo	O papel da segurança no atendimento socioeducativo	16	
	Violência institucional	4	
	Noções de gerenciamento de crises no Sistema Socioeducativo	4	
	Condicionamento Físico e Técnicas de Defesa Pessoal	4	8
Carga-horária total do Eixo		28	8
CARGA HORÁRIA		208	32
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		240	

Art. 63. A Grade Curricular do Curso de Formação Profissional para o Cargo de Analista Socioeducador está dimensionada de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho de suas funções, com carga horária de 240 horas-aula, divididas em 24 horas de atividades complementares e oito horas de aulas práticas, distribuídas em 23 disciplinas, conforme os Eixos:

EIXO	DISCIPLINA	CH	
		Teórico	Complementar/Prático
Atividades complementares (visitas orientadas)			24
Carga-horária total das atividades complementares			24
I - Adolescência e juventude: questões contemporâneas	Adolescência, teorias do desenvolvimento e diversidade de arranjos familiares	04	
	Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude	04	
	Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando questões de gênero, orientação sexual, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências	04	
Carga-horária total do Eixo		12	
II - Políticas Públicas, marco legal da Socioeducação no Brasil e Legislação Estadual	Legislações protetivas e SINASE	16	
	Intersetorialidade e execução da medida socioeducativa	04	
	Legislação Estadual (Lei 1.818/2007, Lei 2.808/2013, Lei 2.669/2012, e alterações)	08	
Carga-horária total do Eixo		28	
III - Metodologia do atendimento socioeducativo.	A função pedagógica da socioeducação	08	
	Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento	04	
	Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação	08	
Carga-horária total do Eixo		20	

IV - Orientações pedagógicas do SINASE	Socioeducação: Planos de Atendimento (Nacional e Estadual), Projeto Político Pedagógico, equipe multiprofissional e regimentos	28	
	Construção compartilhada do PIA, estudos de caso e direito a participação	16	
Carga-horária total do Eixo		44	
V - Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo	Atendimento socioeducativo e intersetorialidade	04	
	Administração pública e responsabilização no atendimento socioeducativo	04	
	Relações Humanas	16	
Carga-horária total do Eixo		24	
VI - Práticas Restaurativas	Conflitos e convivência: transgressões e tensões da adolescência	16	
	Abordagens teóricas e perspectivas dos modelos restaurativos	16	
	Métodos e dinâmicas de práticas restaurativas aplicadas à socioeducação	16	
	Intervenção socioeducativa e práticas restaurativas	08	
Carga-horária total do Eixo		56	
VII - Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo	O papel da segurança no atendimento socioeducativo	08	
	Violência institucional	04	
	Socioeducação, segurança e direitos humanos	04	
	Noções de atividades de inteligência socioeducativa	04	
	Condicionamento Físico e Técnicas de Defesa Pessoal	04	08
Carga-horária total do Eixo		24	8
CARGA HORÁRIA		208	32
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		240	

#### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

Art. 64. A Avaliação do Curso de Formação será composta por prova objetiva para todos os cargos.

Art. 65. Será considerado aprovado no Curso de Formação Profissional o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% dos pontos distribuídos na prova teórica, não zerar nenhum dos eixos previstos na grade curricular e tiver no mínimo 75% de frequência da carga horária do curso.

Art. 66. O candidato que deixar de obter os percentuais previstos no art. 65 deste Regulamento, será imediatamente desligado do Curso de Formação Profissional e eliminado do Concurso Público.

Art. 67. A Prova objetiva para os Cargos de Analista em Defesa Social, Técnico em Defesa Social, Assistente Socioeducativo, Técnico Socioeducador e Analista Socioeducador será composta de 50 questões de Múltipla Escolha, sendo que cada questão conterà quatro alternativas, com uma única resposta correta, valendo um ponto cada questão, totalizando um máximo de cinquenta pontos.

Art. 68. A prova objetiva terá duração de quatro horas e versará sobre os conteúdos e objetos de estudos do Curso de Formação Profissional, descritos em cada eixo, conforme tabelas abaixo:

Tabela aplicável ao Cargo de Técnico de Defesa Social

EIXOS	DISCIPLINA	Nº de questões	Peso	Mínimo no conjunto dos eixos
I - ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Processo Histórico de Construção da Cidadania e o Sistema Prisional	15	1	25
	Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins (Lei 1.818/2007)			
	Direito Administrativo			
	Direito e Processo Penal			
	Lei de Execução Penal Aplicada			
	Rotinas Administrativas			
II - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	Promoção e Proteção à Saúde	10	1	
	Saúde em uma perspectiva de Gênero			
	Drogadição e Dependência Química			
	Primeiros Socorros			
	Prevenção e tratamento de DST/HIV			
Atenção em Saúde Mental				
III - SEGURANÇA E DISCIPLINA	Regime Disciplinar Aplicado ao Preso	15	1	
	Armamento e Tiro			
	Equipamentos e Munições Menos Letais			
	Escolta Armada			
	Gerenciamento e Comportamento em Situação de Crises Penitenciárias			
	Atividades de Inteligência Penitenciárias			
	Noções de Prevenção e Enfretamento a Situação de Emergência			
	Rotinas, Procedimento e Equipamentos de Segurança Penitenciária			
Radiocomunicação				
IV - RELAÇÕES HUMANAS E REINserÇÃO SOCIAL	Políticas de Reintegração Social	10	1	
	Direitos Humanos e Cidadania			
	Ética e postura profissional			
	Gênero, Etnia e Sistema Prisional			
	Comportamento Humano em Instituições Carcerárias			
	Mediação de Conflitos			
Relações Interpessoais				

Tabela aplicável ao Cargo de Analista de Defesa Social

EIXOS	DISCIPLINA	Nº de questões	Peso	Mínimo no conjunto dos eixos
I - ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Processo Histórico de Construção da Cidadania e o Sistema Prisional	15	1	25
	Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins (Lei 1.818/2007)			
	Direito Administrativo			
	Direito e Processo Penal			
	Lei de Execução Penal Aplicada			
	Rotinas Administrativas			
II - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	Promoção e Proteção à Saúde	10	1	
	Saúde em uma perspectiva de Gênero			
	Drogadição e Dependência Química			
	Primeiros Socorros			
	Prevenção e tratamento de DST/HIV			
Atenção em Saúde Mental				

III - SEGURANÇA E DISCIPLINA	Regime Disciplinar Aplicado ao Preso	15	1	25
	Noções de Gerenciamento e Comportamento em Situação de Crises Penitenciárias			
	Noções de atividades de Inteligência Penitenciárias			
	Noções de Prevenção e Enfretamento a Situação de Emergência			
	Rotinas, Procedimento e Equipamentos de Segurança Penitenciária			
	Radiocomunicação			
IV - RELAÇÕES HUMANAS E REINserÇÃO SOCIAL	Ética e postura profissional	10	1	
	Políticas de reintegração social			
	Direitos Humanos e Cidadania			
	Gênero, Etnia e Sistema Prisional			
	Comportamento Humano em Instituições Carcerárias			
	Mediação de Conflitos			
Relações Interpessoais				

Tabela aplicável ao Cargo de Analista Socioeducador

EIXOS	DISCIPLINA	Nº de questões	Peso	Mínimo no conjunto dos eixos
I - Adolescência e juventude: questões contemporâneas	Adolescência, teorias do desenvolvimento e diversidade de arranjos familiares	5	1	25
	Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude			
	Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando questões de gênero, orientação sexual, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências.			
II - Políticas Públicas, marco legal da Socioeducação no Brasil e Legislação Estadual	Legislações protetivas e SINASE	10	1	
	Intersectorialidade e execução da medida socioeducativa			
	Legislação Estadual (Lei 1.818/2007, Lei 2.808/2013, Lei 2.669/2012, e alterações)			
III - Metodologia do atendimento socioeducativo.	A função pedagógica da socioeducação	5	1	
	Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento			
	Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação			
IV - Orientações pedagógicas do SINASE	Socioeducação: Planos de Atendimento (Nacional e Estadual), Projeto Político Pedagógico, equipe multiprofissional e regimentos	10	1	
	Construção compartilhada do PIA, estudos de caso e direito a participação			

V - Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo	Atendimento socioeducativo e intersetorialidade	5	1	
	Administração pública e responsabilização no atendimento socioeducativo			
	Relações Humanas			
VI - Práticas Restaurativas	Conflitos e convivência: transgressões e tensões da adolescência	5	1	
	Abordagens teóricas e perspectivas dos modelos restaurativos			
	Métodos e dinâmicas de práticas restaurativas aplicadas à socioeducação			
	Intervenção socioeducativa e práticas restaurativas			
VII - Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo	O papel da segurança no atendimento socioeducativo	10	1	
	Violência institucional			
	Socioeducação, segurança e direitos humanos			
	Noções de atividades de inteligência socioeducativa			

Tabela aplicável ao Cargo de Técnico Socioeducador

EIXOS	DISCIPLINA	Nº de questões	Peso	Mínimo no conjunto dos eixos
I - Adolescência e juventude: questões contemporâneas	Adolescência, teorias do desenvolvimento e diversidade de arranjos familiares	5	1	
	Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude			
	Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando questões de gênero, orientação sexual, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências			
II - Políticas Públicas, marco legal da Socioeducação no Brasil e Legislação Estadual	Legislações protetivas e SINASE	10	1	25
	Intersetorialidade e execução da medida socioeducativa			
	Socioeducação na perspectiva dos direitos humanos			
	Legislação Estadual (Lei 1.818/2007, Lei 2.808/2013, Lei 2.669/2012, e alterações)			
III - Metodologia do atendimento socioeducativo.	A função pedagógica da socioeducação	5	1	
	Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento			
	Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação			
IV - Orientações pedagógicas do SINASE	Socioeducação: Planos de Atendimento (Nacional e Estadual), Projeto Político Pedagógico, equipe multiprofissional e regimentos	5	1	
	Construção compartilhada do PIA, estudos de caso e direito a participação			

V - Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo	Atendimento socioeducativo e intersetorialidade	5	1	
	Administração pública e responsabilização no atendimento socioeducativo			
	Relações Humanas			
VI - Rotinas Administrativas aplicadas ao Sistema Socioeducativo no Tocantins	Redação Oficial	5	1	
	Relatórios			
	Noções de Radiocomunicação			
VII - Práticas Restaurativas	Conflitos e convivência: transgressões e tensões da adolescência	5	1	
	Abordagens teóricas e perspectivas dos modelos restaurativos			
	Métodos e dinâmicas de práticas restaurativas aplicadas à socioeducação			
	Intervenção socioeducativa e práticas restaurativas			
VIII - Saúde e qualidade de vida	Promoção e Proteção à Saúde	5	1	
	Saúde em uma perspectiva de Gênero			
	Drogadição e Dependência Química			
	Primeiros Socorros			
	Noções de atenção em Saúde Mental			
IX - Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo	O papel da segurança no atendimento socioeducativo	5	1	
	Violência institucional			
	Socioeducação, segurança e direitos humanos			
	Noções de gerenciamento de crises no sistema socioeducativo			

Tabela aplicável ao Cargo de Assistente Socioeducativo - Motorista

EIXOS	DISCIPLINA	Nº de questões	Peso	Mínimo no conjunto dos eixos
I - Adolescência e juventude: questões contemporâneas	Adolescência, teorias do desenvolvimento e diversidade de arranjos familiares	5	1	
	Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude			
	Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando questões de gênero, orientação sexual, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências			
II - Políticas Públicas, marco legal da Socioeducação no Brasil e Legislação Estadual	Legislações protetivas e SINASE	10	1	25
	Legislação Estadual (Lei 1.818/2007, Lei 2.808/2013, Lei 2.669/2012, e alterações)			
III - Metodologia do atendimento socioeducativo.	A função pedagógica da socioeducação	5	1	
	Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento			
	Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação			

IV - Orientações pedagógicas do SINASE	Socioeducação: Planos de Atendimento (Nacional e Estadual), Projeto Político Pedagógico, equipe multiprofissional e regimentos	5	1
	Construção compartilhada do PIA, estudos de caso e direito a participação		
V - Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo	Administração pública e responsabilização no atendimento socioeducativo	5	1
	Relações Humanas		
VII - Condução de Veículos	Noções de direção defensiva	10	1
	Noções de direção evasiva		
	Noções de direção ofensiva		
	Primeiros Socorros		
	Manutenção e conservação de veículos		
VIII - Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo	Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro	10	1
	O papel da segurança no atendimento socioeducativo		
	Violência institucional		
	Socioeducação, segurança e direitos humanos		
	Noções de gerenciamento de crises no Sistema Socioeducativo		

IV - Orientações pedagógicas do SINASE	Socioeducação: Planos de Atendimento (Nacional e Estadual), Projeto Político Pedagógico, equipe multiprofissional e regimentos	5	1
	Construção compartilhada do PIA, estudos de caso e direito a participação		
V - Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo	Atendimento socioeducativo e intersectorialidade	5	1
	Administração pública e responsabilização no atendimento socioeducativo		
	Relações Humanas		
VI - Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade	Políticas Públicas e Atenção à Saúde no Sistema Socioeducativo	10	1
	Acolhimento e Humanização nas Práticas de Atenção à Saúde		
	Atenção à Saúde da adolescente Privada de Liberdade		
	Atenção à Saúde do adolescente Privado de Liberdade		
	Drogadição e Dependência Química		
VII - Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo	O papel da segurança no atendimento socioeducativo	10	1
	Violência institucional		
	Noções de gerenciamento de crises no Sistema Socioeducativo		

Tabela aplicável ao Cargo de Assistente Socioeducativo - Técnico em Enfermagem

EIXOS	DISCIPLINA	Nº de questões	Peso	Mínimo no conjunto dos eixos
I - Adolescência e juventude: questões contemporâneas	Adolescência, teorias do desenvolvimento e diversidade de arranjos familiares	5	1	25
	Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude			
	Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando questões de gênero, orientação sexual, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências			
II - Políticas Públicas, marco legal da Socioeducação no Brasil e Legislação Estadual	Legislações protetivas e SINASE	10	1	
	Socioeducação na perspectiva dos direitos humanos			
	Legislação Estadual (Lei 1.818/2007, Lei 2.808/2013, Lei 2.669/2012, e alterações)			
III - Metodologia do atendimento socioeducativo.	A função pedagógica da socioeducação	5	1	
	Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento			
	Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação			

Art. 69. A nota final do Curso de Formação Profissional será aferida pelo total de pontos obtidos na prova objetiva.

Art. 70. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, uma hora de antecedência, munido de documento de identificação com foto para conferência, e deverá observar a normas abaixo elencadas:

I - o candidato deverá apresentar-se para a realização da prova portando apenas caneta (preta ou azul). Não será permitida a entrada do candidato portando relógio, telefone celular, bip, pendrive, boné, óculos escuros ou qualquer aparelho eletrônico no local;

II - o candidato poderá retirar-se da sala somente uma hora e trinta minutos após o início da realização da prova;

III - os três últimos candidatos presentes na sala somente deverão retirar-se do local de realização da prova na companhia do fiscal;

IV - o tempo máximo de provas será de quatro horas, incluindo o tempo necessário para o lançamento das respostas no gabarito;

V - o gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado pela internet, em site oficial da Banca realizadora do Curso, no dia subsequente ao da realização da prova.

Art. 71. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as normas de condições para realização da prova, previstas no item 8 do Edital no 04/001.

#### CAPÍTULO V DOS RECURSOS A PROVA OBJETIVA

Art. 72. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de dois dias, a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito, em requerimento próprio disponibilizado via internet, em site oficial da Banca realizadora do Curso de Formação.

Art. 73. Os recursos julgados serão divulgados em site oficial da Banca realizadora do Curso de Formação, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax, e-mail ou outro meio não previsto neste Regulamento.

Art. 74. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

Art. 75. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Art. 76. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de dois dias, a contar do dia subsequente da publicação do gabarito, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número do CPF e cargo.

Art. 77. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no art. 76 deste Regulamento.

Art. 78. Se do exame de recursos pela Banca realizadora do Curso de Formação, resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 79. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 80. Aos candidatos com deficiência, serão aplicadas as normas deste Regulamento, observadas suas limitações.

Art. 81. No ato da matrícula o candidato com deficiência deverá apresentar atestado médico comprovando sua limitação.

Art. 82. Os candidatos com deficiência deverão participar das aulas teóricas e práticas, observadas suas limitações.

Art. 83. O candidato poderá requerer atendimento especial somente no ato da matrícula no Curso de Formação Profissional, para o dia de realização da prova objetiva, indicando as condições previstas de que necessita, conforme Anexo VI deste Regulamento.

#### TÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 84. A Secretaria de Cidadania e Justiça não se responsabilizará pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento e alimentação do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

Art. 85. Os candidatos matriculados deverão portar documento de identidade ou equivalente que contenha foto, como pré-requisito de acesso e permanência nas dependências onde serão ministradas as aulas do Curso de Formação Profissional, o que poderá ser solicitado a qualquer momento para conferência.

Art. 86. Concluídas as atividades do Curso de Formação Profissional, o resultado final será divulgado no site oficial da Banca realizadora do Curso de Formação e encaminhado à Secretaria de Cidadania e Justiça para publicação da classificação final do Concurso no Órgão Oficial do Governo do Estado.

Art. 87. O resultado final a que se refere o art. 86 deste Regulamento deverá indicar os candidatos aprovados segundo os critérios estabelecidos no Edital do concurso e neste Regulamento.

Art. 88. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca realizadora do Curso de Formação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Curso de Formação Profissional, quando necessário.

Art. 89. Incumbe à Comissão de Acompanhamento do Curso de Formação Técnico-Profissional editar normas complementares ao presente Regulamento, sempre que se fizer necessário.

#### ANEXO I DO REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

##### MODELO DE ATESTADO MÉDICO

##### TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

##### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, encontra-se apto (a) para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das aulas práticas do Curso de Formação Técnico-Profissional.

\_\_\_\_\_  
Local e data  
(máximo de 30 dias de antecedência à data de matrícula).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM

#### ANEXO II DO REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

##### DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIR SANÇÃO POR INIDONEIDADE

##### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro ter pleno conhecimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010, e na Lei nº 2.744, de 9 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 4.883, de 5 de setembro de 2013. Declaro, mais, não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento para a investidura em cargo público, exercício de função comissionada ou contrato de emprego público na administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado, disciplinadas no Decreto 4.883/2013.

Assumo, igualmente, o compromisso de comunicar ao meu superior hierárquico eventual impedimento superveniente aos atos de minha admissão no serviço público. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art.299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO III DO REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

##### QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (QIC)

Foto 3X4

##### FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

DADOS PESSOAIS		
NOME: (não abreviar)		
NOME ANTERIOR: (nome de solteira [o])		
ALCUNHA:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF N.º:	DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	
TÍTULO ELEITORAL N.º	ZONA:	SEÇÃO UF:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:
CNH N.º	UF:	VALIDADE: __/__/____
SITUAÇÃO MILITAR: RESERVISTA OU CERT. DE DISPENSA N.º: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO: __/__/____		
FILIAÇÃO: _____		
ESTADO CIVIL:	N.º DE FILHOS:	DESTRO:

POSSUI QUANTOS IRMÃOS: \_\_\_\_\_

CASO POSITIVO RELACIONE NOME(S) E IDADE(S):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

POSSUI PARENTE ATÉ 2º GRAU QUE TRABALHE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO TO? \_\_\_\_\_

CASO POSITIVO INFORME NOME, CARGO E LOTAÇÃO: (use o verso da folha, se necessário)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DADOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A)

NOME: (Não abreviar) \_\_\_\_\_

NOME ANTERIOR: (se o caso) \_\_\_\_\_

RG N.º \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
/ / CPF N.º \_\_\_\_\_

TELEFONE(S) RESIDENCIAL:

CELULAR (ES):

E-MAIL (S)

ENDEREÇOS: (Dados completos, logradouro, cidade, bairro, Estado)

RESIDÊNCIA ATUAL:

DESDE QUANDO RESIDE NESTE ENDEREÇO:

RESIDE EM CASA PRÓPRIA / ALUGADA OU CEDIDA:

EM CASO DE RECADADO COM QUEM FALAR? (Nome da pessoa, telefone, endereço)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REFERÊNCIAS PESSOAIS (Sem ser da família)

1- Nome:  
Endereço completo:  
Telefones:2- Nome:  
Endereço completo:  
Telefones:3- Nome:  
Endereço completo:  
Telefones:

DADOS FUNCIONAIS

EMPREGO ATUAL: (Citar o nome do empregador, cargo ou função, endereço e telefone)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_EMPREGOS ANTERIORES: (Cite os dois últimos empregos, se for o caso, indicando cargo ou função, endereço e telefone)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_POSSUI EMPRESA EM SEU NOME OU PERTENCE AO QUADRO SOCIETÁRIO DE ALGUMA?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DADOS ESCOLARES

(Citar o nome e endereço da escola/faculdade e o ano de conclusão)

ENSINO FUNDAMENTAL:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ENSINO MÉDIO:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_SUPERIOR/PÓS GRADUAÇÃO – Nomes do (s) curso (s) e estabelecimento de ensino:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANTECEDENTES (Preenchimento obrigatório)

1. Já foi detido ou preso?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_2. Respondeu ou responde a Inquérito Policial?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_3. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar (Justiça Militar)?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_4. Respondeu ou responde a Processo na Justiça Federal?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_5. Respondeu ou responde a Processo na Justiça Estadual?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_6. Respondeu ou responde a Processo na Justiça Eleitoral?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_7. Foi beneficiado pela Lei 9.099/95 (que dispõe sobre as informações penais de menor potencial ofensivo – suspensão do processo, artigo 89)?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_8. Respondeu ou responde a Ação Civil?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_9. Se Servidor Público Estadual, Municipal ou Federal, já respondeu a Sindicância Disciplinar, Inquérito Administrativo, etc.?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_10. Tem títulos protestados?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_11. Está Cadastrado no SPC/DPC/SERASA?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_Obs.: Em caso de resposta positiva em alguns destes itens, indicar abaixo o número do Inquérito e/ou Processo, Tribunal, Vara, data de instauração e motivo:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

12. Já visitou ou visita pessoa presa?

Caso positivo, quem, qual razão de estar preso e estabelecimento prisional de internação:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Indique o (s) Banco (s) em que possui conta bancária e/ou Caderneta de Poupança:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_

**DADOS PATRIMONIAIS**

Relacione os bens imóveis (citando os endereços), móveis e de capital que possui: (use o verso desta folha se necessário)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**OUTROS DADOS**

Relacione suas principais habilidades.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Quais os esportes que pratica?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Quais os hobbies?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Você tem vícios? (fumo, bebida, etc.)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Você já experimentou algum tipo de droga? Qual? (maconha, cocaína, barbitúricos, anfetaminas, etc.)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Por que pretende ingressar no Quadro do Sistema Penitenciário Tocantinense?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum sobre minha vida progressa, que conheço a finalidade de confirmação das informações prestadas para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável para exercer o cargo.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura

**ANEXO IV DO REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

**FICHA CADASTRAL PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO**

Cargo: Nome:		Data de Nascimento: _/_/____	
Identidade:	Órgão Emissão:	UF:	Data de emissão: _/_/____
CPF:	Sexo:	Naturalidade:	
Nacionalidade			
Endereço Residencial:			
Setor:	CEP:	Cidade	UF:
DDD:	FONE:	Celular:	
Endereço Eletrônico (e-mail):			

Informações Bancárias		
Banco:	Agência	Conta:

Por serem verdade as informações acima informadas, firmo e assino a presente declaração.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO V DO REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, Candidato no Concurso do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária assumo o compromisso de ressarcir o erário do Estado do Tocantins, corrigido monetariamente, os valores recebidos a título de ajuda de custo durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional, em caso de desistência ou abandono do curso.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VI DO REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_ candidato(a) do \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Curso de Formação para o CARGO:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Técnico em Defesa Social                          | <input type="checkbox"/> Analista em Defesa Social             |
| <input type="checkbox"/> Técnico Socioeducador                             | <input type="checkbox"/> Analista Socioeducador                |
| <input type="checkbox"/> Assistente Socioeducativo (Técnico em Enfermagem) | <input type="checkbox"/> Assistente Socioeducativo (Motorista) |

com base no Regimento Interno do Curso de Formação Técnico-Profissional solicito:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 01. Prova em Braille                         | <input type="checkbox"/> 08. Uso de aparelho auditivo    |
| <input type="checkbox"/> 02. Prova ampliada para fonte                | <input type="checkbox"/> 09. Acesso facilitado           |
| <input type="checkbox"/> 03. Uso de Sorobã e/ou Lupa                  | <input type="checkbox"/> 10. Uso de medicamentos         |
| <input type="checkbox"/> 04. Ledor                                    | <input type="checkbox"/> 11. Acompanhante (fora da sala) |
| <input type="checkbox"/> 05. Escrevedor para elipses                  | <input type="checkbox"/> 12. Tempo Adicional             |
| <input type="checkbox"/> 06. Escrevedor para Redação                  | <input type="checkbox"/> 13. DosVox                      |
| <input type="checkbox"/> 07. Intérprete de Libras                     |  |
| <input type="checkbox"/> 14. Outros (descrever necessidade especial): |  |

OBRIGATORIA apresentação de Atestado Médico contendo a descrição da necessidade e o número do CID correspondente.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VII DO REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, DECLARO, perante o Poder Executivo Estadual do Tocantins, consoante o disposto no § 4º, do art. 14, de Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, que: Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

- Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.  
 Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.  
 Encontro-me cedido ou licenciado do cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a): \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Órgão: \_\_\_\_\_  
 Cidade/UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

**ATO Nº 727 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ANALIA CELENCINA FAGUNDES GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de abril de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de junho de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
 Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 746 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

JOHATHAN BARCELOS BUENO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 5 de maio de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de junho de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 991 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 4º da Lei 2.092, de 9 de julho de 2009, resolve

**N O M E A R**

para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-TO, para o biênio 2016/2018, os seguintes representantes:

I – do Poder Executivo Estadual, indicados pelos dirigentes das Secretarias:

a) do Trabalho e Assistência Social:

Titular: Aurora Moraes dos Santos Silva;  
Suplente: Regina Mercês Aires Rodrigues Dias;

b) do Planejamento e Orçamento:

Titular: Weilian Inocêncio dos Santos Paiva;  
Suplente: Odilon Dutra da Silva;

c) da Educação, Juventude e Esportes:

Titular: Adriana de Brito Quirino;  
Suplente: Luciana Moreira dos Santos;

d) da Saúde:

Titular: Rejane Costa Pontes Jacob;  
Suplente: Nilana Sipauba Vieira;

e) da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos:

Titular: Tatiane Alves da Silva;  
Suplente: Alén Pereira Farias;

II – dos Municípios, indicado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS:

Titular: Divina Herly de Carvalho;  
Suplente: Gilsimar Alves Costa Paiva;

III – de entidades não-governamentais:

a) da Associação Ação Social Jesus de Nazaré - AASJN:

Titular: Edmar Araújo Paiva;  
Suplente: Ivanete Rodrigues da Silva;

b) da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Tocantins – FEAPAES/TO:

Titular: Marcia Domingas Freire de Andrade;  
Suplente: Marciane Machado Silva;

c) do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 25ª Região/TO:

Titular: Eutália Barbosa Rodrigues;  
Suplente: Maria Helena Cariaga Silva;

d) do Conselho Regional de Psicologia – CRP 23ª Região/TO:

Titular: Ivanize Fátima Giongo Sartori;  
Suplente: Fábio Magalhães Gonçalves;

e) da Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins-FACOM/TO:

Titular: Aguinaldo Umberto Leal;  
Suplente: Leini Gerônimo dos Passos;

f) da Pastoral da Pessoa Idosa do Estado do Tocantins:

Titular: Zilneide Nogueira Avelino;  
Suplente: Márcia Regina Pareja Coutinho.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.034 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2016/24830/002101, resolve

**P R O M O V E R**

RUI LEITE GOMES, matrícula 474268-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de Segundo-Tenente, referência “J”, no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL**

Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES**

**PORTARIA CCI Nº 737 - EX, DE 6 DE JUNHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

RODOLFO BRAGABARROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 14 de abril de 2016.

**PORTARIA CCI Nº 760 - EX, DE 7 DE JUNHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

PEDRO FILIPE ALVES BRAGA RODRIGUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 5 de maio de 2016.



**PORTARIA CCI Nº 1.046 - RVG, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 1º de agosto de 2016, a Portaria CCI nº 1.424 - CSS, de 16 de dezembro de 2015, publicada na edição 4.527 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Enfermeira JULIETA MARIA DE CARVALHO, matrícula 344233-4, cedida ao Estado de Goiás.

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO: Primeiro termo aditivo ao contrato Nº 2/2015  
 PROCESSO: 2015/0902/00038  
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins - Casa Civil.  
 CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sit-Palmas - SETURB  
 OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para aquisição de vales-transporte, por meio de Bilhetagem Eletrônica - SIBE, a serem utilizados por servidores da Casa Civil.  
 VIGÊNCIA: 10/08/2016 a 09/08/2017  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.312,68  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 04 122 1115.2199.0000.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE DE RECURSO: 0100666666  
 DATA DA ASSINATURA: 8 de agosto de 2016.  
 SIGNATÁRIOS: Télió Leão Ayres - Secretário-Chefe da Casa Civil - Contratante.  
 José Antônio dos Santos Júnior - Representante da Contratada.

**CASA MILITAR**Secretário-Chefe: **RAIMUNDO BONFIM AZEVEDO COELHO****PORTARIA Nº 012/2016/GAF/CAMIL, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c artigo 73, I, "a", da Lei nº 8.666/93;

Considerando a aquisição de trajes sociais completos para os integrantes da Casa Militar, bem como a necessidade de verificação das amostras apresentadas pela empresa licitante, provisoriamente vencedora, quanto à conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência - TR incluso ao processo de compra nº 2016/0907/00033;

Considerando que na análise dos itens modelos, deverão ser avaliados: o atendimento das especificações descritas no TR, a qualidade do produto, os acabamentos e a adequação da solução proposta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir Comissão Técnica Interna para verificação das amostras dos trajes sociais completos masculinos e femininos (uniformes), para análise do objeto conforme previsto no Termo de Referência;

Art. 2º Designar os servidores listados a seguir, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem as Comissões de que trata o art. 1º:

**I - Comissão para verificação de amostras dos Trajes Masculinos:**

POSTO/GRADUAÇÃO	RG.	NOME	MAT.
MAJ QOPM	04.701/1	HEITOR JOSE COSTA LINS	865014
CAP QOPM	04.435/1	ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME	1053981
SUB TEN QPPM	04.276/2	HÉRCULLYS LUIS LOPES SALES	742408
SUB TEN QPPM	03.751/2	SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS	459139
CB QPPM	05.945/3	CIPRIANO CARDOSO SANTOS FILHO	55545

**II - Comissão para verificação de amostras dos Trajes Femininos:**

POSTO/GRADUAÇÃO	RG.	NOME	MAT.
CAP QOPM	05.396/1	HILMA DA SILVA COSTA VENEZ	1089846
CAP QOPM	04.711/1	ALANA CRISTINA DOS SANTOS M. NUNES	1061925
SUB TEN QPPM	02.194/2	VANDA MARIA ALVES PINTO	585753
3º SGT QPPM	04.404/2	TATIANA PEREIRA DE CERQUEIRA LOPES	935806
CB QPPM	04.745/3	MARLUCY SOUSA ALBUQUERQUE PALMEIRA	1035711

Parágrafo único: Verificada minuciosamente as peças da citada amostra, a comissão emitirá um relatório conclusivo, de acordo com critérios dispostos no item 5 do TR, opinando pela "aprovação", "reprovação" ou "aprovação com ressalvas" para prosseguimento do certame licitatório;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**Secretário-Chefe: **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA****PORTARIA CGE Nº 049, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no item 8.11.1 do DESPACHO TCE/TO nº 209/2016, e, ainda, consoante às disposições contidas no art. 2º, inc. III, e art. 3º, inc. XVII, da Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado entendeu que a Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria CGE nº 21, de 25 de março de 2011, não demonstrou a precisa comprovação dos fatos, a correta caracterização e quantificação do suposto dano e a devida individualização das responsabilidades;

Considerando que a ausência de elementos que possam subsidiar o julgamento pela Corte de Contas, sugere a devolução dos autos para adequação;

Considerando, ainda, que é dever do órgão instaurador formalizar os autos da Tomada de Contas Especial com todos os elementos exigidos no art. 5º da Instrução Normativa TCE nº 014/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir comissão para o devido saneamento das falhas contidas no Relatório de Tomada de Contas Especial nº 01/2011 e no Relatório Complementar de Tomada de Contas Especial nº 01/2012, objetivando complementar os trabalhos de investigação e obtenção de provas para a efetiva caracterização e quantificação do suposto dano ao erário, bem como a individualização das condutas consideradas irregulares na alienação de imóveis da extinta Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - Codetins.

Art. 2º Designar os servidores Milene Martins Ramos, matrícula nº 554343-1, Paulo Henrique Alves Pereira, matrícula nº 1270966-1, Veralucia Rodrigues Barros, matrícula nº 1274430-1, lotados na Controladoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos de complementação referidos no artigo anterior.

Art. 3º O prazo para realização dos trabalhos e entrega do relatório é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**Secretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****PORTARIA Nº 643 - AF, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias da servidora:

SANDRA CRISTINA GONDIM, número funcional nº 529567/1, CPF 425.010.591-15, Gestor Público/Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no período 12/09/2016 a 29/09/2016, referentes ao período aquisitivo de 05/09/2005 a 04/09/2006, suspensas pela Portaria Nº 1220, de 14/11/2006, publicada no Diário Oficial nº 2.289, de 20/11/2006.

**PORTARIA Nº 644 - REM, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Ato de nº 10 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, em conformidade com o art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007, resolve:

REMOVER,

CARMEM LUCIA RABELO ALMEIDA, CPF 049.119.181-28, número funcional 11151099/2, Fiscal de Frota, com lotação na Diretoria de Transporte do Poder Executivo, para a Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, desta Pasta, a partir de 03 de agosto de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 188, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 3640/2016/SESAU, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Saúde, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
1	1076159/5	ANA CELIA PEREIRA DE SOUSA	973.289.951-49	31/07/2016
2	11513110/1	ANNYELLE FIGUEIREDO MOTA	021.714.701-19	22/07/2016
3	11512717/1	CLAUDIANA DE KASSIA MATOS DA SILVA	005.337.221-28	28/07/2016
4	11514469/1	DJANIRA BEZERRA DO ESPIRITO SANTO	016.458.921-07	26/07/2016
5	501776/10	EDSON FERREIRA DA SILVA	394.820.651-15	31/07/2016
6	11511940/1	ELIZABETE CESARIO DA SILVA LIMA	998.779.611-72	21/07/2016
7	11502142/1	FRANCKLIN CARMO COELHO	002.301.573-00	19/05/2016
8	11514400/1	GESSICA DALLEI MARTINS DA SILVA	033.322.901-00	22/07/2016
9	11512040/1	GLEICIANE CUNHA LIMA DOS SANTOS	606.446.153-54	28/07/2016
10	930468/5	JUAN CARLOS COSTA MATALOBOS	822.957.607-63	31/03/2016
11	11512830/1	KAMYLIA ADRIANI TEIXEIRA JALES	024.542.731-79	23/07/2016
12	11513845/1	LAUHRANT WILLIAM ASSIS BARROS	023.602.381-08	31/07/2016
13	11511974/1	LUCCAS GABRIEL RODRIGUES LIMA MOTA	038.375.941-22	19/07/2016
14	11514574/1	LUDMILLA RODRIGUES SOUZA	029.759.211-44	23/07/2016
15	75866/4	MARIANNA ROSA DE ARAUJO MARTINS	009.972.801-07	21/07/2016
16	1008170/4	NADIA DOMINGAS DE CARVALHO NOGUEIRA	889.102.371-04	23/07/2016
17	818231/2	SICLEIDE TAVARES DE ARAUJO	704.015.781-00	21/07/2016
18	1014528/3	VERA LUCIA LOPES DA SILVA	896.605.281-91	31/07/2016
19	910196/3	WILMA PEREIRA DA SILVA	807.282.941-68	26/07/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 05 de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.825/2016**

PROCESSO Nº: 2016/25000/000502  
 INTERESSADO(A): JOSÉ ALVES GOMES NETO  
 ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
 CARGO: Assistente Administrativo Fazendário  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1281313/1  
 CPF: 023.411.211-52  
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
 LOTAÇÃO: Delegacia Regional da Receita Estadual  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor José Alves Gomes Neto Afastamento para Participar de Curso de Formação de Soldados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de até 07 (sete) meses, previsto para o período de 22.06.2016 a 03.07.2016 e de 03.08.2016 a 21.01.2017, ressaltando-se a existência de concessão de férias no período de 04.07.2016 a 02.08.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.826/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/009274  
 INTERESSADO(A): MILIAN PEREIRA SANTANA SILVA  
 ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1049798/6  
 CPF: 937.684.601-00  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho  
 MUNICÍPIO: Colméia  
 REGIONAL: Guaraí

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do artigo 99, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à(o) servidor(a) Milian Pereira Santana Silva, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, sem remuneração, a partir de 1º de agosto de 2016.

Durante o período de concessão da referida licença, o(a) servidor(a) que tenha aderido ao PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado, o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.827/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/009496  
 INTERESSADO(A): SÉRGIO RICARDO RAMOS FIGUEIREDO  
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 470184/2  
 CPF: 374.411.242-04  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário  
 MUNICÍPIO: Palmas  
 REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Sérgio Ricardo Ramos Figueiredo, por meio do Despacho nº 3.281, de 1º de julho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.189, de 11 de agosto de 2014, por mais 01 (um) ano(s), compreendido(s) no período de 02.04.2016 a 01.04.2017.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.828/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/009871  
 INTERESSADO(A): VANDERLÚCIA DA PAIXÃO RIBEIRO DOURADO  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 718820/5  
 CPF: 597.471.451-20  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação  
 MUNICÍPIO: Dianópolis

Com base na documentação constante dos autos, e ainda com base no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como nos termos do art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo RETIFICAR o Despacho nº 4.373, de 20 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.670, de 26 de julho de 2016, que concedeu Licença para Atividade Política, à servidora Vanderlúcia da Paixão Ribeiro Dourado, no interstício de 02.07.2016 a 01.10.2016, a fim de considerar concedida no período de 02.07.2016 a 14.08.2016 e de 24.08.2016 a 01.10.2016, considerando a concessão de férias no interstício de 15.08.2016 a 23.08.2016, que caracteriza o afastamento de fato da servidora de suas funções, em consonância com a Resolução 22.349, do Tribunal Superior Eleitoral.

Após, retornem-se-nos para fins de arquivamento.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.829/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/009907  
 INTERESSADO(A): ÚRSULA RAQUEL RAMOS JUBÉ  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 895079/2  
 CPF: 798.429.921-87  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Secretaria Geral  
 MUNICÍPIO: Palmas  
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Úrsula Raquel Ramos Jubé, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.07.2016 a 02.07.2019.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.830/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/009975  
 INTERESSADO(A): MAXSUEL LIMA CARVALHO  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1285238/1  
 CPF: 046.098.813-14  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem  
 MUNICÍPIO: Araguatins

Em vista dos documentos constantes dos autos, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Maxsuel Lima Carvalho Licença para Atividade Política, com remuneração, pelo prazo de 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, no período de 22.07.2016 a 01.10.2016, com base na Declaração de Exercício de fl. 08, expedida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Após, retornem-se os autos ao(à) Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para que seja acostado ao feito, cópia da Ata da Convenção Partidária de escolha do(a) servidor(a) interessado(a), como candidato(a) ao cargo eletivo de Vereador(a) do município de Araguatins, bem como cópia do registro da candidatura deferido pela Justiça Eleitoral, nos termos do Termo de Compromisso subscrito por ocasião da formulação do requerimento.

Após, retornem-se-nos para fins de arquivamento.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.831/2016**

PROCESSO Nº: 2016/34430/003506  
 INTERESSADO(A): EDILSON COSTA SOUSA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1023632/2  
 CPF: 908.100.741-68  
 ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins  
 LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Serviço  
 MUNICÍPIO: Araguatins

Com base na documentação constante do presente processo, resolvo TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº 4.155, de 11 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.663, de 15 de julho de 2016, somente na parte que concedeu ao servidor Edilson Costa Sousa Licença para Atividade Política, no período de 02.07.2016 a 01.10.2016, considerando o Despacho nº 4.150, de 08 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.661, de 13 de julho de 2016, que já havia deferido o pedido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.832/2016**

PROCESSO Nº: 2016/38990/000878  
 INTERESSADO(A): ADRIANO AGUIAR DUARTE  
 ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
 CARGO: Fiscal de Trânsito  
 NÚMERO FUNCIONAL: 11217022/1  
 CPF: 020.756.291-10  
 ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos  
 LOTAÇÃO: Gerência de Transporte Público  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos dos §§11 e 12, do art. 20, c/c o art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Adriano Aguiar Duarte Afastamento para Participar de Curso de Formação de Soldados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de até 07 (sete) meses, previsto para o período de 22.06.2016 a 21.01.2017.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.833/2016**

PROCESSO Nº: 2016/40310/000324  
 INTERESSADO(A): IVALDINO FERREIRA DE MENEZES  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Inspetor de Recursos Naturais  
 NÚMERO FUNCIONAL: 742457/4  
 CPF: 617.586.201-53  
 ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins  
 LOTAÇÃO: Gerência do Parque Estadual do Jalapão  
 MUNICÍPIO: Mateiros

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o Parecer "SPA" nº 747, de 15 de março de 2016, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1.097, de 18 de março de 2016, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, exarados em outro processo de caso análogo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ivaldino Ferreira de Menezes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 02.08.2016 a 01.08.2019.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016.

#### DESPACHO Nº 4878/2016

PROCESSO Nº: 2016/30550/006281  
INTERESSADO(A): FABIOLA DE ALVIM COSTA LEMOS  
NOME DO DEPENDENTE: Cirol de Alvim Costa Lemos  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 803100/2  
CARGO: Enfermeiro  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Vigilância Sanitária

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Fabíola de Alvim Costa Lemos, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

#### DESPACHO Nº 4879/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/010008  
INTERESSADO(A): TEREZINHA RODRIGUES CARVALHO DE MATOS  
NOME DO DEPENDENTE: Flávio Carvalho Rodrigues  
GRAU DE PARENTESCO: Irmão  
NÚMERO FUNCIONAL: 278390/3  
CARGO: Professor P-II  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Terezinha Rodrigues Carvalho de Matos, por meio do Despacho nº 1.643, de 23 de março de 2015, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

#### DESPACHO Nº 4880/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/009720  
INTERESSADO(A): SIMEY CRUZ SOUSA PIMENTEL  
NÚMERO FUNCIONAL: 699242/2  
CARGO: Professor Normalista  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Paraíso do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à(o) servidor(a) Simey Cruz Sousa Pimentel, por meio do Despacho nº 3.572, de 06 de julho de 2015, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, para o período de 09/07/2016 a 08/07/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

#### DESPACHO Nº 4881/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/010071  
INTERESSADO(A): LUANA ARRAIS RESENDE  
NOME DO DEPENDENTE: Arthur Arrais Resende  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1050818/3  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Luana Arrais Resende, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

#### DESPACHO Nº 4882/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/009890  
INTERESSADO(A): ADRIANA DE PAIVA MARQUES BARBOSA  
NOME DO DEPENDENTE: Otávia de Paiva  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 571560/3  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Modelo

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Adriana de Paiva Marques Barbosa, por meio do Despacho nº 3.879, de 27 de julho de 2015, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/08/2016 a 29/08/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

#### DESPACHO Nº 4.926/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/009930  
INTERESSADO(A): ELIZANA MARTINS APRIGIO LOPES  
NÚMERO FUNCIONAL: 1240986/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Gurupi



Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à(o) servidor(a) Elizana Martins Aprígio Gomes, por meio do Despacho nº 4.765, de 21 de setembro de 2015, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, para o período de 29/08/2016 a 28/08/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.927/2016**

PROCESSO Nº: 2016/23000/001375  
INTERESSADO(A): MARIANA QUEIROZ VALENTE BORGES  
NÚMERO FUNCIONAL: 1173090/4  
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Instituto de Natureza do Tocantins  
LOTAÇÃO: Supervisão das Unidades de Conservação

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à(o) servidor(a) Mariana Queiroz Valente Borges, por meio do Despacho nº 4.029, de 04 de agosto de 2015, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, para o período de 25/08/2016 a 24/08/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias do mês de agosto de 2016.

**DESPACHO Nº 4.928/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/009725  
INTERESSADO(A): CICERO RODRIGUES DA SILVA  
NOME DO DEPENDENTE: Antonio Rodrigues dos Santos  
GRAU DE PARENTESCO: Pai  
NÚMERO FUNCIONAL: 218770/3  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual de Augustinópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Cícero Rodrigues da Silva, por meio do Despacho nº 3.619, de 07 de julho de 2015, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/07/2016 a 15/07/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias do mês de agosto de 2016.

**CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL****PORTARIA Nº 057/SECAD/COGEP, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 054/SECAD/COGEP, de 19 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.666, de 20 de julho de 2016, de modo a considerar como data do início das faltas da servidora DENISE OLIVEIRA GONÇALVES AZEVEDO CUNHA o dia 02 de agosto de 2010 e não julho de 2010.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
Corregedor-Geral de Pessoal

**SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretária: GLEIDY BRAGA RIBEIRO

**PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 039/2016**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 04 de agosto de 2016.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DO DÉBITO
1	0415-003.200-9	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA	45.441.789/0001-54	6.383,96
2	0314-025.607-9	ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	05.437.257/0001-29	6.383,96
3	0212-015.254-7	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74	2.837,32
4	0214-014.561-1	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	1.276,80
5	0314-025.607-9	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/5313-91	6.383,96
6	0316-003.175-8	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/5313-91	22.982,26
7	0814-002.371-5	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13	1.276,80
8	0314-026.921-5	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13	1.276,80
9	0314-041.776-0	BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL).	33.884.941/0001-94	1.276,80
10	0416-001.380-5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3314-88	4.255,98
11	0315-028.257-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	1.276,80
12	0215-019.150-5	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PALMAS-TO	33.575.812/0001-14	3.783,09
13	0215-015.628-4	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	02.812.468/0001-06	4.255,98
14	0315-042.452-6	CIRILO ALVES NOGUEIRA	00.831.346/0001-31	2.553,58
15	0712-004.889-2	CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS	06.862.627/0188-51	4.255,98
16	0315-023.248-2	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	07.170.938/0015-02	8.511,94
17	0315-028.068-9	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS	25.089.509/0001-83	1.276,80
18	0214-039.465-9	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	47.658.539/0001-04	1.276,79
19	0214-017.287-7	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.	10.760.260/0001-19	1.276,80
20	0315-027.198-3	D SANDES B DE SOUZA (Real Imóveis)	02.832.046/0001-00	17.307,62
21	1114-022.763-0	FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS - FIESC	-	42.279,87
22	0415-012.536-6	FFR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	10.353.641/0001-83	13.619,12
23	0415-023.016-3	ICONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.805.498/0001-13	15.321,51
24	1114-022.763-0	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO	63.083.869/0001-67	42.279,87
25	0415-012.536-6	IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.695.914/0001-75	13.619,12
26	0215-028.360-3	J P ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	08.640.392/0001-65	1.276,80
27	0215-011.300-2	JANIA ESTER LOPES E CIA LTDA	33.209.925/0001-04	709,33
28	0712-004.889-2	LI LIVON PARTICIPACAO LTDA	10.350.043/0002-31	4.255,98
29	0215-012.443-0	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0770-67	2.553,58
30	0315-008.624-6	LOJAS AVENIDA S.A.	00.819.201/0091-71	1.276,80
31	0214-017.287-7	MEGA VIAGENS E TURISMO EIRELI	05.488.930/0001-50	576,46

32	0813-040.608-2	NOSSE LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	00.607.587/0004-44	6.383,96
33	1013-016.561-7	NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA	01.534.080/0139-63	4.255,98
34	0214-038.562-3	OI MOVEL S.A.	05.423.963/0011-93	638,40
35	0215-021.213-0	PANARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	02.682.287/0001-02	1.276,00
36	0215-040.077-4	RENATA DOS SANTOS ZAGATTO PRODUTOS PARA LABORATORIOS	05.571.020/0001-36	25.535,84
37	0214-007.398-5	RN COMERCIO VAREJISTA S.A.	13.481.309/0101-55	4.255,98
38	0813-040.608-2	SEMP AMAZONAS S.A.	04.400.552/0001-48	6.383,96
39	0214-027.536-2	SERRA VERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA	01.637.531/0001-52	1.276,80
40	0415-028.428-0	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20	638,40
41	0315-004.603-0	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20	638,39
42	0410-024.923-7	SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	33.068.883/0001-20	20.428,68
43	0415-038.061-4	TELEGOIAS CELULAR S/A	02.341.506/0001-90	10.639,94

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 042/2016

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 08 de agosto de 2016.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

### ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DO DÉBITO
1.	0314-007.216-0	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	45.441.789/0001-54	1.276,80
2.	0914-030.032-2	ARAGUAIA SERVICOS LTDA - EPP	24.857.112/0001-21	1.276,80
3.	0314-041.740-6	ARGO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS - NAO-PADRONIZADO	09.164.380/0001-74	15.321,52
4.	0314-014.917-0	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	1.276,80
5.	0314-017.335-2	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/5387-28	6.383,96
6.	0215-042.734-9	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19	1.276,80
7.	0316-003.180-9	BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0001-70	6.383,96
8.	0314-041.740-6	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	17.184.037/0001-10	10.214,35
9.	0415-036.744-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0793-71	4.255,98
10.	0215-008.629-9	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	02.812.468/0001-06	1.276,80
11.	0213-045.426-3	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/0001-56	1.276,79
12.	0414-028.639-0	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83	1.276,80
13.	0215-006.804-2	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/8011-14	1.276,80
14.	0215-008.629-9	INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFICIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIACOES- INSTITUTO PROSPERITY	05.999.063/0001-17	638,40
15.	0316-001.254-1	JS EMPREENDIMENTOS	-	38.303,76
16.	0312-019.565-8	L. I. R. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	64.282.601/0055-00	4.255,98
17.	0313-029.748-5	LOJAS AVENIDA S.A	00.819.201/0091-71	1.276,80
18.	0313-029.748-5	LOJAS AVENIDA S.A	00.819.201/0001-15	1.276,80
19.	0213-031.147-8	NEON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	10.310.483/0001-84	3.404,78
20.	1015-010.633-3	PHILIPS DO BRASIL LTDA	61.086.336/0001-03	2.553,58
21.	0809-010.288-3	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	2.553,58
22.	1014-040.323-5	UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA	75.234.583/0001-14	1.276,80
23.	1015-010.633-3	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1437-80	2.553,58

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Secretária: WANESSA ZAVARESE SECHIM

### PORTARIA-SEDUC Nº 1742, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Pedro Henrique Queiroz Rocha - Matrícula nº 1201530-3

Substituto de Fiscal: Pedro Pereira da Silva Filho - Matrícula nº 556996-5  
Número do Contrato: 013/2016

Contratada: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME  
Objeto do Contrato: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para alunos e servidores em eventos/atividades promovidos por esta Pasta.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativo a 03 de junho de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2007, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Orcidália Martins Feitosa - Matrícula nº 687483-2  
Substituto de Fiscal: Zenaide Aquino Antero - Matrícula nº 469728-1  
Número do Contrato: 023/2016  
Contratada: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP  
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais pedagógicos para as turmas de alfabetização de jovens e adultos do Programa de Alfabetização/Brasil Alfabetizado.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Projetos Educacionais sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Projetos Educacionais para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2024, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2016/27000/005629, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO DE FISCAL	TERMO DE COLABORAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
FELIPE NERY ADERALDO GUERRA Matrícula nº: 1287257-1	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA Matrícula nº: 11152427-2	482/2016	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	AEROPORTO ESPORTE	Realização do 1º Campeonato Rural Intermunicipal 2016, em Assentamentos Rurais de Palmas.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2031, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

LUCILENE MACEDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 523310-2, Professora da Educação Básica, para responder pela função de Diretora da APAE - Escola Especial Luz da Vida - Convênio, no município de Paraíso do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 1º de agosto de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2032, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DISPENSAR, a pedido**

KELLY CRISTINA DANTAS BERNARDE, matrícula nº 580330-1, Professora Normalista, da função de Diretora da APAE - Escola Especial Luz da Vida - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 1º de agosto de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2037, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

SEBASTIÃO GOMES DE MATOS, matrícula nº 951897-4, Professor da Educação Básica, para responder, interinamente, pela função de Diretor da Escola Estadual Frei Savino, no município de Araguatins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir 1º de agosto de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2052, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 760, de 31 de março de 2016, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.593, de 05 de abril de 2016, que designou o servidor JOÃO CARLOS BOTELHO, para ministrar 53 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 17 de dezembro de 2016	no período de 15 de fevereiro a 30 de junho de 2016

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Governo do Estado Tocantins, por meio da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais prestadores de serviço para atuarem como, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITORES DE ESPORTE, no Programa Segundo Tempo Padrão convênio nº 771732/2012, observada a ordem de Chamada Pública nº 002/SNELIS/ME e as disposições contidas na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo simplificado visa à contratação de profissionais prestadores de serviços por tempo determinado, para atuarem como, professores e monitores de esportes com nível superior e médio, de acordo com as Diretrizes do Programa Segundo Tempo Padrão.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado implica o pleno conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

2.1 As vagas, requisitos, carga horária, local de trabalho e remuneração constam no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos	Quadro de Vaga	Quadro Reserva de Vagas	Local de Trabalho	Carga Horária	Remuneração Bruta
Monitor de Esporte	Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Arraias	20 horas semanais	R\$ 450,00
Monitor de Esporte	Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Araguatins	20 horas semanais	R\$ 450,00
Professor de Educação Física	Formação em nível superior; Educação Física	01	02	Darcinópolis	20 horas semanais	R\$ 900,00
Monitor de Esporte	Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Darcinópolis	20 horas semanais	R\$ 450,00

Monitor de Esporte	Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Gurupi	20 horas semanais	R\$ 450,00
Professor de Educação Física	Formação em nível superior; Educação Física	01	02	Sandolândia	20 horas semanais	R\$ 900,00
Monitor de Esporte	Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Sandolândia	20 horas semanais	R\$ 450,00
Professor de Educação Física	Formação em nível superior; Educação Física	01	02	Santa Terezinha do Tocantins	20 horas semanais	R\$900,00
Monitor de Esporte	Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Santa Terezinha do Tocantins	20 horas semanais	R\$ 450,00
Professor de Educação Física	Formação em nível superior; Educação Física	01	02	Wanderlândia	20 horas semanais	R\$ 900,00
Monitor de Esporte	Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Wanderlândia	20 horas semanais	R\$ 450,00

**3. DAS ATRIBUIÇÕES****3.1 São atribuições dos Professores de Núcleo:**

a) Organizar e ministrar aulas com atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando em consideração à Coordenação Geral;

b) Participar das atividades de capacitação inicial;

c) Responsabilizar-se pela segurança dos beneficiados;

d) Desenvolver as atividades previstas nos dias e horários estabelecidos;

e) Acompanhar a participação do monitor nas atividades, dar suporte no que for necessário para o bom andamento do núcleo;

f) Assessorar a Coordenação Geral/Pedagógica no desenvolvimento das atividades junto aos beneficiados; e

g) Manter a Coordenação Geral/Pedagógica informada de todos os fatos que envolvam algum membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional.

**3.2 São atribuições dos Monitores de Esportes:**

a) Participar das atividades de capacitação inicial;

b) Assessorar e apoiar o professor de Núcleo no desempenho de todas as atividades e serviços relativos ao núcleo;

c) Zelar pela segurança e qualidade das atividades desenvolvidas;

d) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades complementares;

e) Responsabilizar-se, juntamente com o professor de Núcleo pela turma de beneficiados durante as atividades; e

f) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários.

**4. DA DIVULGAÇÃO**

4.1 Todas as informações pertinentes ao processo seletivo para contratação de profissionais, Professores de Núcleo e Monitores para atuarem no Programa Segundo Tempo Padrão, estarão disponíveis na página do processo seletivo no site <http://www.seduc.to.gov.br>, da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes.

4.2 Os atos oficiais relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site do processo seletivo <http://www.seduc.to.gov.br>, da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão admitidas no período de 11 de agosto de 2016 até as 23h59min do dia 14 de agosto de 2016.

5.2 As inscrições serão realizadas somente através do e-mail: [programatempopadrao@educ.to.gov.br](mailto:programatempopadrao@educ.to.gov.br).

5.3 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, e não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 A ficha de inscrição está disponível no site <http://www.educ.to.gov.br>, o candidato deverá anexar junto à ficha de inscrição seus documentos pessoais solicitados neste edital, bem como todos os anexos dos quadros I e II e enviar para o e-mail: [programatempopadrao@educ.to.gov.br](mailto:programatempopadrao@educ.to.gov.br).

5.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste processo seletivo simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para a inscrição:

a) Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também, com o serviço militar;

b) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

d) Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme este edital;

e) Fornecer todas as informações e documentos necessários para o preenchimento da ficha de inscrição no site, quando requisitados;

f) Os documentos para o preenchimento da ficha de inscrição no site deverão ser anexados no e-mail: [programatempopadrao@educ.to.gov.br](mailto:programatempopadrao@educ.to.gov.br).

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita mediante Análise Curricular, adotando-se os critérios eliminatórios e classificatórios de avaliação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Da Análise Curricular:

8.1.1 A formação educacional e a experiência profissional serão avaliadas pela Comissão do processo seletivo publicado no Diário Oficial nº 4.437, página 19, de 14/08/2015, de acordo com a vaga para qual o candidato se inscreveu.

8.1.2 O candidato deverá no ato da inscrição, anexar o Currículo Vitae ou Currículo Lattes, como instrumento de análise curricular, bem como todos os demais documentos para análise de títulos conforme quadros I e II.

## QUADRO I DE ANÁLISE DE TÍTULOS - Professor de Educação Física

Professores de Educação Física	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma de Especialização devidamente reconhecido pelo MEC de no mínimo 360 horas. (até dois documentos)	1,0	2,0
Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento (exceto o usado para a inscrição)	1,0	1,0
Certificado de curso na área desportiva, com carga horária mínima de 20 horas. (até quatro certificados)	0,5	2,0
Experiência profissional em Esporte Educacional e Iniciação Esportiva.	0,5 (para cada seis meses)	2,0
Experiência de atuação em programa e/ou projetos sociais ligados ao esporte, ou iniciação esportiva na faixa etária de 06 a 17 anos. (até seis semestres)	0,5 (a cada seis meses)	3,0
Total de Pontos		10,0

## QUADRO II DE ANÁLISE DE TÍTULOS - Monitor de Esporte

Monitores de Esportes	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso na área desportiva, com carga horária mínima de 20 horas. (até quatro certificados)	0,5	2,0
Experiência de atuação em programa e/ou projetos sociais ligados ao esporte, ou iniciação esportiva na faixa etária de 06 a 17 anos. (até seis semestres)	0,5 (a cada 6 meses)	3,0
Experiência profissional em Esporte Educacional e Iniciação Esportiva. (até seis semestres)	0,5 (para cada seis meses)	3,0
Certificado de conclusão de Ensino Médio		2,0
Total de Pontos		10,0

8.1.3 Diplomas e certificados deverão ser emitidos por Instituição devidamente credenciada no Brasil.

8.2 A pontuação atribuída aos itens especificados na análise curricular, serão cumulativas, ou seja, a pontuação total será obtida pelo somatório dos certificados de graduação e especialização, cursos, atividades desenvolvidas em programas sociais e experiência profissional, observando o limite máximo estabelecido nos quadros acima e devidamente comprovados.

8.3 A avaliação da Experiência Profissional dar-se-á mediante a aferição da pontuação atribuída a cada 06 (seis) meses trabalhados até o limite de meses estabelecidos, conforme quadro I e II acima e dados inseridos pelo candidato no Formulário de Inscrição.

8.3.1 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

8.3.2 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópias dos documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do Órgão responsável pela administração de pessoal, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer Órgão que não especificado neste item.

b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo (os) empregador (es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido.

c) Como Prestador de Serviços: contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de certidão ou declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

8.3.3 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

8.3.4 Serão aceitas como comprovação de exercício de atividade em Programas e ou Projetos Sociais: declaração, certificado ou certidão emitido em papel timbrado com carimbo da Instituição ou Órgão responsável pelo Programa e/ou Projeto.

8.3.5 Para experiência profissional no exterior, é de responsabilidade do candidato a tradução dos documentos para a Língua Portuguesa.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A nota final será a soma das pontuações adquiridas na análise curricular.

9.2 A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3.1 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional, voltada para área de esportes;

- b) obtiver maior pontuação no exercício de atividade em Programas e ou Projetos, na área desportiva ou iniciação esportiva;
- c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
- d) persistindo o empate, o que tiver idade maior;
- d. 1) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- e) Persistindo o empate será realizado sorteio com a presença dos candidatos

## 10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo, constará dos candidatos classificados, por função, de acordo com o quadro de vagas
- 10.2 Os candidatos classificados e excedentes ao número de vagas, até o limite de duas vezes o número de vagas, comporão o cadastro de reserva.
- 10.3.1 Os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Será assegurado ao candidato o prazo de até 02 (dois) dias úteis para recursos, após divulgação/publicação dos atos, podendo impugnar o Edital; recorrer da lista de candidatos inscritos; recorrer do resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 11.2 A interposição de recurso deverá ser feita através do e-mail: programatempopadro@educ.to.gov.br, contendo nome CPF, número de inscrição, justificativa e argumentação.
- 11.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no cronograma do Processo Seletivo e desde que contenham argumentos fundados e objetivos.
- 11.3.1 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso desprovido de fundamentos, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 11.4 Os resultados serão divulgados na página oficial do Processo Seletivo.

- 11.5 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1 O Processo Seletivo terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site <http://www.seduc.to.gov.br>, com a lista dos nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os itens deste Edital.
- 12.2 O Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua homologação e publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período.

## 13. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

- 13.1 O candidato será convocado por ato próprio que será divulgado no Diário Oficial do Estado e na página do Processo Seletivo, conforme descrito no ANEXO I deste Edital, e terá três (03) dias úteis para comparecer com a documentação exigida.
- 13.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contatos telefônicos, desde a inscrição até a homologação do Resultado Final e se classificado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo junto a Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes. Caso não seja possível a Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes informá-lo da convocação por falta da citada atualização, está será feita via D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Tocantins).

- 13.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo e local especificados no ato de convocação, munido da documentação original e cópia utilizada na inscrição e análise curricular, conforme especificada nos itens deste Edital como requisito de autenticidade.

- 13.4 Esses documentos serão analisados por Equipe Técnica designada pelo Titular da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, constituída para este fim, que atestará a autenticidade dos mesmos e veracidade das informações prestadas.

- 13.5 As cópias autenticadas não serão devolvidas e passarão a constituir arquivo do Processo Seletivo.

- 13.6 Caso o candidato não compareça no prazo estipulado perderá o direito a vaga, podendo a CPS (Comissão do Processo Seletivo) proceder à convocação do próximo classificado.

- 13.7 Os candidatos convocados ficam cientes que, sendo comprovadas as informações prestadas no ato da inscrição, deverão providenciar os demais documentos para a contratação, conforme este Edital.

- 13.8 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com este Edital estará impossibilitado de ser contratado pela Administração Pública.

- 13.9 Ocorrendo às hipóteses especificadas no item anterior serão adotadas providências quanto à convocação do próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem classificatória por função.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas, serão contratados de acordo com a necessidade do Programa Segundo Tempo Padrão.

- 14.2 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

- 14.3 O contrato de Trabalho será firmado entre o candidato e a Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, conforme Lei Federal 8.666/93 ou legislação específica.

- 14.4 A Contratação que se refere ao Edital 003, vincula-se exclusivamente ao programa Segundo Tempo Padrão, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da Administração Pública.

- 14.5 O candidato convocado será contratado, mediante apresentação de original e cópia das seguintes documentações:

- I. Carteira de Identidade;  
 II. CPF;  
 III. Número de NIT/PIS/PASEP;  
 IV. Título de Eleitor com quitação eleitoral da última votação (1º e 2º turnos);  
 V. Certificado de Reservista para homens;  
 VI. Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio, separação ou  
 VII. Declaração Pública de União Estável;  
 VIII. Comprovante de Endereço atualizado;  
 IX. Comprovante de conta corrente, do mês atual, em qualquer agência do Banco do Brasil;  
 X. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos.

- 14.6 Na falta do diploma será aceita Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, também constando data da colação de grau.

- 14.7 Os contratos de prestação de serviço firmados, por tempo determinado, serão regidos pela Lei Federal nº 8666/93.

## 15. DA ALOCAÇÃO

- 15.1 Os candidatos contratados serão alocados de acordo com a escolha da sua vaga nos municípios citados no quadro de vagas

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Serão eliminados do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

- 16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

- 16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Estadual de Educação, Juventude e Esportes e ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Processo Seletivo.

- 16.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I CRONOGRAMA GERAL 2016

Publicação do Edital de Abertura	10 de agosto de 2016
Início das inscrições	11 de agosto de 2016
Encerramento das inscrições	14 de agosto de 2016
Publicação da lista de candidatos inscritos.	15 de agosto de 2016
Interposição de recurso contra a lista de candidatos inscritos.	16 e 17 de agosto de 2016
Publicação do resultado provisório no site da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes.	18 de agosto de 2016
Interposição de recurso contra o resultado provisório	19 a 22 de agosto de 2016
Publicação da resposta dos recursos e resultado final	23 de agosto de 2016
Convocação para apresentação de documentação	25 de agosto de 2016

\*Poderá haver alteração nas datas do cronograma em virtude do número de inscritos e ou da dinâmica do Processo Seletivo.

**SECRETARIA DA FAZENDA**Secretário: **EDSON RONALDO NASCIMENTO****PORTARIA SEFAZ Nº 696, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

VALMIRENE MARTINS BARROS, CPF nº 938.747.822-04, matrícula nº 11187670-1, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Couto Magalhães, da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas, durante impedimentos ou afastamentos de ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 713.180.621-87, matrícula nº 824838-2, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2016.

**PORTARIA SEFAZ Nº 697, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

MARCIA PEREIRA AMORIM, CPF nº 586.027.391-68, matrícula nº 699199-2, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Coordenação de Arrecadação, da Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, durante impedimentos ou afastamentos de ANDREIA COSTA CAVALLINI, CPF Nº 726.847.121-15, matrícula nº 834029-1, a partir de 27 de junho de 2016.

**PORTARIA SEFAZ Nº 698, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

ARILSON NUNES DA SILVA, CPF nº 701.788.363-20, matrícula nº 816854-2, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Palmeiras do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, durante impedimentos ou afastamentos de EMERSON GONCALVES VAZ, CPF Nº 785.382.541-20, matrícula nº 879165-1, no período de 03 de agosto a 1º de setembro de 2016.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2016/2554/500089  
 CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 DESENVOLVEDOR: RAIÁ DROGASIL S.A  
 CNPJ: 61.585.865/0001-51  
 OBJETO: Credenciamento de Desenvolvedor de Programa Aplicativo Fiscal - art. 324 do RICMS/TO  
 Nº DO TCD-PAF-ECF: 017/2016  
 PCED-PAF/ANEXO: 000559/2  
 NOME DO PAF: PDV  
 VERSÃO: 4.125  
 Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: 43b65060e53d44da9d5b387df387544b  
 DATA DA ASSINATURA:  
 SIGNATÁRIOS: Alessandro Ramos Marques - SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Sueli Panachão Abilleira - REPRESENTANTE LEGAL

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA****EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 79/2016**

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 norte, Rua NO-05, Lote 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 81 LTDA	29.398.008-0	2013/002461	962,02 3.294,52 9.416,86 664,83	2009 2010 2011 2012

PALMAS - TO, 08 DE AGOSTO DE 2016.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE COBRANÇA DE AUTO DE INFRAÇÃO/RESÍDUOS Nº 82/2016**

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do RESÍDUO constituído por intermédio do AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, nesta agência localizada à Quadra 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RESIDUAL A PAGAR
01	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAMON LTDA	29.062.380-4	2014/6040/500473	IDNR	-	3.408,01

PALMAS - TO, 08 DE AGOSTO DE 2016.

SUPERVISOR DA AGÊNCIA  
VILMAR CARLOS RODRIGUES**EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE AUTO DE INFRAÇÃO/ ACÓRDÃO Nº 77/2016**

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01 intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Norte, Rua NO-05, LOTE 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	S.A COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR	29.381.106-7	2014/002425	8.193,98	01/01 A 31/10/2011
02	S.A COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR	29.381.106-7	2014/002424	10.310,71	01/01 A 31/10/2011
03	S.A COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR	29.381.106-7	2014/002423	7.556,93	01/01 A 31/12/2011

Palmas - TO, 08 de Agosto de 2016.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
SUPERVISOR DE AGÊNCIA**EDITAL DE COBRANÇA Nº 83/2016**

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) IDNR/IANR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 norte, Rua NO-05, Lote 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO
01	J GUIMARÃES DISTRIBUIDORA LTDA	29.071.142-8	2015/6040/506146	IDNR	773,02	12/2010

Palmas - TO, 08 de Agosto de 2016.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
CHEFE DA AGÊNCIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 78/2016**  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento III, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02 - Centro, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo atuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MRI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	29.423.604-0	2013/001366	41.539,29 8.297,32 16.028,32 17.213,65	05-06-07/2013 05/2013 06/2013 07/2013

PALMAS - TO, 08 DE AGOSTO DE 2016.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 81/2016**  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada a quadra 103 norte, rua no 05, lote 02, centro, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, ante aos Autos de Infração a seguir relacionados, sobre a NULIDADE, prolatadas na Sentença, nos termos da legislação vigente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	NERESCO COM. DE TEMPEROS LTDA ME	29.064.206-0	2010/000181	2010/6040/500545

PALMAS - TO, 08 DE AGOSTO DE 2016.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 80/2016**

Pessoa Jurídica Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05, Lt. 02 - Centro, Palmas -TO, sob pena de inscrição do referido valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MARQUES E SA LTDA ME	29.462.872-0	2016/001241	500,00	01/04/2016
02	JN MACEDO	29.068.498-6	2016/003124	2.200,00 2.400,00 2.400,00 2.400,00 1.200,00	01/07/2012 01/07/2013 01/07/2014 01/07/2015 01/04/2016
03	JN MACEDO	29.068.498-6	2016/003123	1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015 28/02/2016
04	JN MACEDO & CIA LTDA ME	29.378.920-7	2016/003122	1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/05/2015 28/02/2016
05	JN MACEDO & CIA LTDA ME	29.378.920-7	2016/003121	2.200,00 2.400,00 2.400,00 2.400,00 1.200,00	01/07/2012 01/07/2013 01/07/2014 01/07/2015 01/04/2016
06	FASTCLIMAAR CONDICIONADO LTDA	29.428.372-2	2016/003116	2.441,38	01/07/2013
07	FASTCLIMAAR CONDICIONADO LTDA	29.428.372-2	2016/003113	7.847,20	01/07/2013
08	FERRAGISTA SUCESSO COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	29.437.173-7	2016/003118	2.200,00 400,00	01/07/2015 01/02/2016

09	BROSSMANN LTDA	29.064.675-8	2014/002001	600,00 400,00	01/03/2010 01/06/2014
10	AZEVEDO & KOWARICK LTDA	29.403.783-7	2014/001768	2.200,00 200,00 2.200,00 200,00 800,00	01/07/2010 09/01/2011 01/07/2011 09/01/2012 01/04/2012
11	AGUIAR & ARAUJO LTDA ME	29.063.628-0	2014/000288	200,00 200,00 2.200,00	09/12/2012 09/01/2013 01/07/2013

PALMAS - TO, 08 DE AGOSTO DE 2016.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 071, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Administração Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 071, de 08 de Agosto de 2016.**

## 00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.423.984-7 PATTANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.458.892-2 PHDC COMÉRCIO DE APARAS E PAPEIS EIRELI 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06

## 00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município  
29.407.089-3 J. C. CAMARGO - ME 1718204 PORTO NACIONAL  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

## 00958 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.465.567-0 AQUILES PEREIRA DE SOUSA - ME 1702208 ARAGUATINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z5" DO RICMS - DEC.2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.469.487-0 D. DOS SANTOS SOUSA COMÉRCIO 1702554 AUGUSTINOPOLIS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

## 00959 DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.453.885-2 SUPER POSTO MASTER II LTDA - ME 1705508 COLINAS DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

## 00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social Município  
29.359.824-0 ALESSANDRA MACEDO AVELINO 1707652 FIGUEIROPOLIS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "T" DO RICMS - DEC.2912/06

## 00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social Município  
29.430.155-0 AREIAS TOCANTINS LTDA 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

**PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 072, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 072, de 08 de Agosto de 2016.**

## 00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.060.251-3 CARLOS HUMBERTO DE SOUZA CARNEIRO EIRELI - EPP 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.385.509-9 E A VIEIRA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.386.304-0 MERCEARIA SÃO BENTO LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.387.011-0 GASPAROTTI & NETTO LTDA - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "ZZ" DO RICMS - DEC.2912/06  
Data do Evento Cadastral: 29/07/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.387.682-7 J H BARREIRA DA SILVA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.395.667-7 EDNA BENVINDO DE SOUZA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.397.987-1 COMERCIAL BARBOSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.399.190-1 JOAQUIM TAVARES BEZERRA ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 29/07/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.400.304-5 CASA DE CARNE BRASIL LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.401.961-8 JOAO BATISTA TAVARES FILHO-ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.403.632-6 F. N. DOURADO - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.404.468-0 J. C. PEREIRA & CIA LTDA. 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.406.762-0 NONATO & LOPES - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.408.912-8 ABREU E LOBATO LTDA ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.408.936-5 CBF- MOVEIS E ESTOFADOS LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 29/07/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.409.191-2 MARCOS DE SOUSA COSTA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 29/07/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.410.056-3 M F DA SILVA - COMERCIAL 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 29/07/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.418.538-0 PARNAIBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.426.640-2 ADEGA DA 21 COMÉRCIO DE VINHOS LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 04/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.429.372-8 GOMES E FEITOZA LTDA ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.432.998-6 COMERCIAL ALVES & BRAGA LTDA ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.433.190-5 NEWCAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 29/07/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.433.443-2 D F CAMPOS 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social Município  
29.433.664-8 YGOR DE MENEZES LOPES GRANJA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/08/2016

Insc. Estadual Razão social 29.437.204-0 PAULO BEZERRA DA SILVA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.452.485-1 BERSA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.437.864-2 SUPERVISÃO SUPERMERCADO E TRANSPORTADORA LTDA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.453.244-7 J R DITRIBUIDORA EIRELI ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.439.874-0 HM SUPERMERCADO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.456.045-9 FENIX DISTRIBUIDORA LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.440.838-0 LETICIA SILVA RODRIGUES EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.456.134-0 RENOVATO E FERREIRA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.441.053-8 N. F. P. DE SOUZA VARGAS COMERCIAL - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.456.814-0 SINAL VERDE EIRELI ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.441.071-6 NELSON NEDS SETUBAL OLIVEIRA & CIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.457.181-7 ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.441.571-8 BORGES & AVILA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.459.311-0 DONA QUITANDA SUPERMERCADO LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.444.020-8 MUNIZ E COSTA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.460.892-3 MINIMERCADO MARIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.446.108-6 ALENCAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS EIRELI-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.460.983-0 PATRICIA LOPES DA SILVA CAVALCANTE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.446.627-4 ROCHA & SOUSA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.463.787-7 COM. DE PROD. ALIMENT. MINIMERCADO BOM DEMAIS - EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.447.794-2 JOAO BATISTA FERREIRA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.464.276-5 AGORA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.449.475-8 DIA A DIA SUPERMERCADOS LTDA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.464.482-2 MP SUPERMERCADO EIRELI ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.449.489-8 HELIVANIA CARDOSO DA SILVEIRA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.465.454-2 JOÃO DE JESUS CHAVES - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.450.427-3 C E V MINI - MERCADO LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.465.530-1 SUPERMERCADO MAGALHÃES EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.450.894-5 MANOEL BOMFIM ARAUJO DIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.466.267-7 MARILENE FARIAS DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.451.053-2 C.F.M. GOMES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.467.254-0 VAREJÃO 104 SUL EIRELI ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.452.141-0 MARCELO HENRIQUE MILAGRES ARAUJO-EIRELI-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.469.273-8 COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIUNFAL EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.452.296-4 SUPERMERCADO TEM TUDO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.472.073-1 P. H. DE SANTOS DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2016	Município 1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.472.917-8 J N DO NASCIMENTO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.468.091-8 ELIANE MACHADO PEREIRA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL			
Insc. Estadual Razão social 29.058.473-6 V. B. DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/08/2016	Município 1714203 NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.468.361-5 JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 08/08/2016	Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.433.314-2 EMPADAO & CONVENIENCIA TREVO LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.471.006-0 MARILLA FERREIRA COUTINHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.462.695-6 PRISCILA DRUDI DOS SANTOS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1718204 PORTO NACIONAL	00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA	
Insc. Estadual Razão social 29.401.108-0 HANNA MAIA BARROS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1720853 SUCUPIRA	Insc. Estadual Razão social 29.449.390-5 I. MENDES DOS DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/08/2016	Município 1720903 TAGUATINGA
00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI			
Insc. Estadual Razão social 29.401.113-7 ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1720853 SUCUPIRA	Insc. Estadual Razão social 29.406.181-9 JONICLAIR CARNEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2016	Município 1720309 SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.401.347-4 CINTIA RIBEIRO PAULA MUSSI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1720853 SUCUPIRA	Insc. Estadual Razão social 29.469.401-3 DIPRINTO DISTRIBUIDORA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1702554 AUGUSTINOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.415.881-2 MELHOR OPÇÃO COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "G" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/08/2016	Município 1709500 GURUPI	00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS	
Insc. Estadual Razão social 29.424.273-2 ZELI MURUSSI LEITE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1703867 CARRI DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.465.178-0 ARAGUAIA ALIMENTOS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2016	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.428.500-8 ORIUM PERSONAL STAFF LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "G" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/08/2016	Município 1709500 GURUPI	00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA	
Insc. Estadual Razão social 29.429.260-8 AZEVEDO E MARQUES LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.400.719-9 CELSO BAPTISTA DIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1718840 SANDOLANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.432.132-2 ALEXANDRE SILVA MARQUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.426.328-4 MANOEL DIAS DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1718840 SANDOLANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.432.835-1 ADÃO FERREIRA RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1706258 CRIXAS DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.431.822-4 KLAUS SILDANHA HELLMIG Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1718840 SANDOLANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.433.005-4 VALERIO CARLOS DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.442.711-2 NEUSA BARBOSA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1718840 SANDOLANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.460.187-2 DEROLINA RODRIGUES EVANGELISTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 08/08/2016	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.443.138-1 ADALBERTO BARBOSA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1718840 SANDOLANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.463.261-1 LG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/08/2016	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.445.620-1 SERGIO VILELA DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1718840 SANDOLANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.464.867-4 RENATO DE ALMEIDA SARMENTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1707306 DUERE	Insc. Estadual Razão social 29.448.596-1 SALVADOR RIBEIRO SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 04/08/2016	Município 1718840 SANDOLANDIA
00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO			
Insc. Estadual Razão social 29.030.989-1 MARIA DE FATIMA OERLECKE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "A" DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2016	Município 1701903 ARAGUACEMA		

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00030, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 49.1, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 08 de Agosto de 2016

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente de Administração Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00030,  
de 04 de Agosto de 2016.

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 15/08/2016 às 18hs.

Palmas, 09 de agosto de 2016.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, para futura, eventual e parcelada Aquisição de Material de Consumo (apagador, espiral, etc.), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 15/08/2016 às 18hs.

Palmas, 09 de agosto de 2016.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

Grupo: PRODUTOS CERÂMICOS					
Subgrupo: TELHAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO BRANCA	2800,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO MESCLADA	2820,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO ESMALTADA	3020,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO IMPERMEABILIZADA	2355,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO VERMELHA	1720,42	00030/2016	08/08/2016
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO PINTADA	1730,19	00030/2016	08/08/2016
49.1.70	MIL	TELHA COLONIAL / PORTUGUESA - NO DEPÓSITO MESCLADA	1457,50	00030/2016	08/08/2016
49.1.70	MIL	TELHA COLONIAL / PORTUGUESA - NO DEPÓSITO Natural	1505,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Classe 1	839,58	00030/2016	08/08/2016
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Classe 2	722,61	00030/2016	08/08/2016
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Classe 3	687,50	00030/2016	08/08/2016
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Classe 1	680,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Classe 2	580,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Classe 3	475,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Classe 1	510,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Classe 2	408,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Classe 3	160,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.74	MIL	TELHA ROMANA Na cerâmica	750,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.74	MIL	TELHA ROMANA No depósito	1350,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Concreto	1820,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Telha Nossa	2250,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Telha Durax	2125,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Teto	1850,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Tégula	3300,00	00030/2016	08/08/2016
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Teorolêta	2725,00	00030/2016	08/08/2016

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRODUTOS CERÂMICOS	
TELHAS	
Classe 1	Outras Marcas
Classe 2	EDIMAC, CERTO, ALENCAR, SÃO JOSÉ, FORMOSO, QUARANY, MILENIUM, REALINO, TRÊS DE MAIO, TOCANTINS, ARAQUAQU, BOA VISTA, CAMPO ALEGRE, CINCO IRMÃOS, JOCA COSTA, PAI ETERNO
Classe 3	JONS, SANTA MARIA, CERMAR, NOSSA SENHORA DA GUIA, CERAMICA SOUZA, BATISTA & BORGES, SANTO ANTONIO, TETO, VITÓRIA, SANTA RITA, DOIS IRMÃOS, DUERÉ, PAMPA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, para futura, eventual e parcelada Aquisição de Material de Consumo (projéteis e pólvora), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 171/2016  
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS  
PROCESSO Nº 00.163/4031/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de veículos para adequações a serem procedidas no edital e Termo de Referência.

Palmas, 08 de agosto de 2016.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA  
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 161/2016. Abertura dia 22.08.2016 às 09h30min visando à aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da SEFAZ, Proc. 00.480/2500/2016, Recurso: BID/PROFISCO. Pregoeira. VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 145/2016. Abertura dia 23.08.2016 às 09h00min visando à aquisição de material permanente (cadeiras, armários, mesas, etc), para atender às necessidades da SSP, Proc. 00.467/3100/2016, Recurso: Convênio. Pregoeira. MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA. SISTEMA DE COTA TIPO I

DISPONÍVEL NO SITE [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 09 de agosto de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Secretário: DAVID SIFFERT TORRES

**PORTARIA Nº 63/SEPLAN/GABSEC, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e de acordo com os arts. 86 e 87 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo de onze dias das férias do servidor MARCIUS POMPEO RIOS DE PINA, Diretor de Administração e Finanças, portador do CPF nº 260.779.571-00, número funcional 32779-0, referentes ao período aquisitivo de 30 de maio de 2011 a 29 de maio de 2012, suspensas pela PORTARIA SEPLAN Nº 229/2013, de 17 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.921, para que sejam fruídas no período de 02 a 12 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Secretário: MARCOS ESNER MUSAFIR

**EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 14/2016.  
PROCESSO Nº 2016/30550/05392  
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a R MACHADO DOS SANTOS - ESFOTEC PEDRO AFONSO.  
OBJETO: Realização de estágios nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.  
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.  
VIGÊNCIA: 08/08/2021.  
SIGNATÁRIOS:  
MARCOS ESNER MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde  
MARLENE FERREIRA DE LUCENA MACHADO - Representante Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EDITAL SESAU/SGPES/ETSUS Nº 44, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO LOCAL DO CURSO DE ASSISTÊNCIA EM FARMÁCIA PARA TRABALHADORES DE NÍVEL MÉDIO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU/GABSEC Nº 846, de 15 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.174, de 21 de julho de 2014, torna pública a Prorrogação do Resultado por mais 2 (dois) anos do EDITAL/SESAU nº 128, de 30 de julho de 2014 publicado no DOE nº 4.183, de 1º de agosto de 2014, referente ao Processo de Seleção para Coordenação Local do Curso de Assistência em Farmácia para Trabalhadores de Nível Médio consoante ao item 15.8 do referido edital.

Marlene Campos Souza  
Presidente da Comissão de Seleção

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

PROCESSO Nº: 2016.30550.004913

EMPRESA AUTUADA: Cardiomed Comércio e Representação de produtos Médicos Hospitalares LTDA-EPP - Cardiomed Comércio e Representações.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 21/2016

BASE LEGAL: art. 10, inciso XXVIII e art. 23, §4º da Lei Federal 6.437/77.

A Gerência de Monitoramento e Inspeção Sanitária da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs., do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**I - RELATÓRIO**

No dia 6 (seis) de maio de 2016, agentes desta Diretoria de Vigilância Sanitária se deslocaram ao Hospital Geral Público de Palmas (HGPP) em Palmas-TO, com o fim de constatar a veracidade de denúncia formal protocolada no OUVIDORSUS sob o nº 1791943, manejada pelo Ministério Público Federal por intermédio de seu Procurador, apontando ocorrência de uso de insumos médico-hospitalares vencidos em cirurgias cardíacas no Hospital Geral Público de Palmas - HGPP (fl. 22). Referidos insumos eram fornecidos pela empresa CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, nome fantasia: CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.485.395/0001-10, com endereço comercial na Avª. W4, Sala 01, Esquina com Avª. Filadélfia. nº 45, Lote 04, Qd. 02, Jardim Itatiaia, CEP: 77.813-375, Araguaína/TO, como consta na Ordem de Serviço nº 15046/2016 (fl. 21). Na ocasião foram apuradas infrações sanitárias tipificadas no art. 10, inciso XXVIII e art. 23, §4º da Lei Federal 6.437/77, culminando na lavratura do Auto de Infração nº 21/2016 (fl. 02), bem como no Termo de Apreensão e Interdição Cautelar nº 07/2016 (fls. 04/20).

No dia 25/05/2016 o responsável legal da empresa autuada foi notificado da lavratura do Auto de Infração, bem como do seu direito ao contraditório e ampla defesa, conforme se constata à fl. 33 dos autos. No entanto, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa ou impugnação.

O Relatório Técnico nº 065/2016 foi acostado às fls. 22/23 dos autos. Depreende-se do relatório que no dia 09 de maio de 2016 a Polícia Federal realizou busca e apreensão dos insumos interditados cautelarmente por esta DVISA nas dependências do HGPP.

Às fls. 27/32 consta Relatório de Inspeção Sanitária nº 003/2016 emitido pela Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Araguaína/TO relatando inspeção sanitária realizada na sede da empresa por técnicos da VISA municipal juntamente com técnicos desta DVISA Estadual.

Por intermédio do Of. 23-0153/2016-CPROD/GIPRO/GGFIS/DIMON/ANVISA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária solicitou informações relacionadas à empresa CARDIOMED e cópias de documentos, referido ofício foi devidamente respondido como consta no Ofício de Resposta nº 154/2016/SESAU/SVPPS/DVISA acostado às fls. 36/37 dos autos.

Acostou-se aos autos Parecer Técnico de nº 286/2016/SESAU/SVPPS/DVISA (fls. 41/42), ocasião em que as autoridades autuantes manifestaram-se favoráveis pela continuidade do Processo Administrativo Sanitário (PAS).

É o relato necessário.

**II - FUNDAMENTOS**

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia do contraditório e ampla defesa e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado, passa-se a fundamentação.

Em análise cauta de todas as provas acostadas aos autos, abstai-se que a autuada não apresentou defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 21/2016.

O processo administrativo sanitário está respaldado em provas substanciais de que a ação dos inspetores não violou nenhum dos princípios norteadores da administração pública direta ou indireta.

Ficou claro que a empresa CARDIOMED Representações fornecia ao HGPP insumos médico-hospitalares com fortes indícios de adulteração/falsificação para serem utilizados em procedimentos cirúrgicos. O material entregue ao Hospital não apresentava fidedignidade nos dados referentes a validade, por conter substituição de etiquetas originais por outras (...). (fl. 22).

No dia 10 de maio de 2016 foi emitido Relatório Técnico nº 065/2016 mencionando que:

Diante do risco de dano à saúde coletiva fizeram-se necessárias as medidas adotadas: Foi lavrado o Auto de Infração nº 21/2016 com fulcro no art. 10, inciso XXVIII da Lei Federal 6437/77 por fraudar, falsificar ou adulterar produtos que interessem a saúde pública e realizada a Interdição Cautelar nº 07/2016, vez que tais produtos apresentavam indícios de Fraude/Adulteração. (fl. 22).

Insta informar que a ação teve desdobramento na Sede da empresa localizada em Araguaína/TO. Na ocasião foi realizada ação conjunta com técnicos desta DVISA e técnicos da VISA municipal de Araguaína, que, após vistoria minuciosa em todo o estoque da empresa constataram que:

(...) havia produtos vencidos da empresa Cardiomed juntamente com produtos vencidos da empresa Cirúrgica Tocantins (...). Dessa forma, os produtos das empresas foram relacionados separadamente. Notou-se grande quantidade de produtos com datas muito antigas de validade, dentre elas uma com data do ano de 2007.

Entre os produtos que estavam separados como vencidos havia diversos que não possuíam identificação alguma, pois os rótulos haviam sido retirados, não sendo possível identificar o nome do produto, ou a marca, ou lote ou validade. (fls. 27/32). (sem grifos na origem).

Como se percebe o trecho acima, extraído do relatório técnico da ação realizada em Araguaína/TO, confirma os indícios de que a empresa fraudava/adulterava produtos fornecidos a seus clientes.

Ao final as autoridades autuantes concluíram no Parecer Técnico nº 286/2016/SESAU/SVPPS/DVISA que: "Conforme verificado *in loco* os produtos apreendidos apresentavam indícios de adulteração/falsificação". (fls. 41/42).

Assim, comprovado que a empresa CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES infringiu o que preceitua o art. 10, inciso XXVIII da Lei Federal 6.437/77, *in verbis*:

Art. 10 - São infrações sanitárias:

(...)

XXVIII - fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para o funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa.

Sabe-se que o objetivo principal do Setor de Vigilância Sanitária é a prevenção de agravos à saúde da população que venha a fazer uso de serviços ou produtos ofertados por estabelecimentos. Nesta esteira, o bem maior perseguido pelos agentes é a segurança do serviço disposto à população, a garantia de que o tratamento a que seria submetido o paciente teria resultado satisfatório. No caso específico estava prejudicado devido a inconformidades encontradas nos produtos distribuídos pela empresa Autuada.

Assim se foi constatado risco à saúde pública e provas de que a empresa autuada estava agindo em desacordo com o que estabelece as normas para o fornecimento dos insumos, a autuação, apreensão e interdição cautelar dos produtos em desacordo por suposta adulteração foram medidas acertadas, sendo as provas acostadas aos autos suficientes para legalidade e veracidade do ato.

Assim sendo, os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e somente podem ser afastados mediante a produção de provas contundentes em contrário.

O Termo de Interdição Cautelar nº 07/2016, teve por fundamento a infração sanitária do art. 10, inciso XXVIII da Lei Federal nº 6.437/77 (acima citado), c/c art. 23, §4º da mesma Lei Federal. A ação dos inspetores está respaldada em farto acervo de provas que, conjuntamente, corroboraram para o deslinde dos fatos desde a apuração da denúncia, apreensão e interdição cautelar dos insumos realizada no dia 6 de maio de 2016.

Em se tratando das infrações sanitárias figuradas, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou as exigências assumindo a responsabilidade pelos atos que contrariam as normas legais e regulamentares relacionadas à distribuição de insumos médico-hospitalares. Destarte, outra sorte não lhe assiste, senão a aplicação de penalidade, vez que a empresa não executou devidamente o determinado pela legislação sanitária e desprezou a segurança de pacientes causando risco de dano à saúde coletiva ao distribuir materiais que seriam utilizados em tratamento cirúrgico com fortes indícios de fraude/adulteração.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária, que diante dos fatos e considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde pública, não se pode deixar de aplicar penalidade ao infrator.

Para que seja devidamente aplicada eventual penalidade e sua graduação, há de serem sopesadas circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato e eventuais consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator, conforme determina o artigo 6º da Lei Federal 6.437/77.

Nesse raciocínio, não foi constatado nenhuma penalidade em desfavor da empresa perante esta Vigilância, mas a infração sanitária cometida pelo autuado é gravíssima, haja vista, colocar em risco iminente a saúde e a vida de pacientes submetidos a tratamento com utilização de insumos supostamente fraudados ou adulterados.

Porquanto, o autuado ignorou tal requisito legal e essencial antes de distribuir os insumos médico-hospitalares a seus clientes, gerando riscos contra a vida o que é insurável do ponto de vista financeiro.

### III - CONCLUSÃO

Face o exposto, julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXVIII e art. 23, §4º da Lei Federal 6.437/77.

Ressalte-se que a empresa CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, sediada em Araguaína/TO, ainda que tenha em seu cadastro a denominação de Empresa de Pequeno Porte, em verdade, trata-se de uma grande empresa que atende diversos estados, conforme se constata da lista de clientes constante às fls. 44/55 dos autos.

Destaca-se, por fim, que a possibilidade de aplicação de multas é importante mecanismo de controle e tem verdadeira função pedagógico-punitiva, pois não visa simplesmente punir, mas também educar para que os infratores se sintam exortados a realizar seus serviços de forma eficiente.

Assim, considerando-se a gravidade do fato cometido pela Autuada e que a Autuada possui além da sede, várias filiais, a multa administrativa deverá ser mensurada perfazendo valor que não seja irrisório nem exorbitante ao extremo, mas na medida da capacidade econômica da empresa.

Pelo exposto, levando em consideração a natureza das infrações, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA, fixada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Considerando que os insumos supostamente fraudados/adulterados foram apreendidos pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins para análise e elaboração de Laudo Pericial, fica determinada a interdição definitiva dos produtos discriminados no Termo de Apreensão e Interdição nº 07/2016 (fls. 04/20), por fazerem parte do Inquérito Policial nº 144/2016.

Por fim adverte-se que a autuada poderá recorrer dessa Decisão à Área Técnica Monitoramento e Inspeção Sanitária da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, tendo para tanto igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo, oportunidade em que será beneficiada com a redução de 20% (vinte por cento) da multa imposta, caso efetue seu pagamento no prazo de vinte dias, segundo preconiza o artigo 21, todos da mesma Lei Federal.

No entanto, se o estabelecimento for novamente autuado sob as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, e, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Palmas, 03 de agosto de 2016.

Zildete Divina Pereira Souza  
Gerência de Monitoramento e Inspeção

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

PROCESSO Nº: 2016.30550.004914

EMPRESA AUTUADA: Cardiomed Comércio e Representação de produtos Médicos Hospitalares LTDA-EPP - Cardiomed Comércio e Representações.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 17/2016

BASE LEGAL: art. 10, inciso XVIII e art. 23, §4º da Lei Federal 6.437/77.

A Gerência de Monitoramento e Inspeção Sanitária da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs., do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**I - RELATÓRIO**

No dia 5 (cinco) de maio de 2016, agentes desta Diretoria de Vigilância Sanitária se deslocaram ao Hospital Geral Público de Palmas (HGPP) em Palmas-TO, com o fim de apurar denúncia formal protocolada no OUVIDORSUS sob o nº 1791943, manejada pelo Ministério Público Federal por intermédio de seu Procurador, apontando ocorrência de uso de insumos médico-hospitalares vencidos em cirurgias cardíacas no Hospital Geral Público de Palmas - HGPP (fl. 14). Referidos insumos eram fornecidos pela empresa CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, nome fantasia: CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.485.395/0001-10, com endereço comercial na Avª. W4, Sala 01, Esquina com Avª. Filadélfia. nº 45, Lote 04, Qd. 02, Jardim Itatiaia, CEP: 77.813-375, Araguaína/TO, como consta na Ordem de Serviço nº 15046/2016 (fl. 13). Na ocasião foram apuradas infrações sanitárias tipificadas no art. 10, inciso XVIII e art. 23, §4º da Lei Federal 6.437/77, culminando na lavratura do Auto de Infração nº 17/2016 (fl. 02), bem como no Termo de Apreensão e Interdição Cautelar nº 05/2016 (fls. 03/12).

No dia 25/05/2016 o responsável legal da empresa autuada foi notificado da lavratura do Auto de Infração e do Termo de Interdição Cautelar, bem como do seu direito ao contraditório e ampla defesa, conforme se constata à fl. 25 dos autos. No entanto, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de sua defesa ou impugnação.

O Relatório Técnico nº 059/2016 foi acostado às fls. 14/15 dos autos.

Depreende-se do relatório que no dia 09 de maio de 2016 a Polícia Federal realizou busca e apreensão dos insumos interditados cautelarmente por esta DVISA nas dependências do HGPP.

Às fls. 18/24 consta Relatório de Inspeção Sanitária nº 003/2016 emitido pela Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Araguaína/TO relatando inspeção sanitária realizada na sede da empresa por técnicos da VISA municipal, juntamente com técnicos desta DVISA Estadual.

Por intermédio do Of. 23-0153/2016-CPROD/GIPRO/GGFIS/DIMON/ANVISA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária solicitou informações relacionadas à empresa CARDIOMED e cópias de documentos, referido ofício foi devidamente respondido como consta no Ofício de Resposta nº 154/2016/SESAU/SVPPS/DVISA acostado às fls. 28/29 dos autos.

Acostou-se aos autos Parecer Técnico de nº 288/2016/SESAU/SVPPS/DVISA (fls. 35/36), ocasião em que as autoridades autuantes manifestaram-se favoráveis pela continuidade do Processo Administrativo Sanitário (PAS).

É o relato necessário.

**II - FUNDAMENTOS**

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia do contraditório e ampla defesa e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado, passa-se a fundamentação.

Em análise cauta de todas as provas acostadas aos autos, abstrai-se que a autuada não apresentou defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 17/2016.

O processo administrativo sanitário está respaldado em provas substanciais de que a ação dos inspetores não violou nenhum dos princípios norteadores da administração pública direta ou indireta.

Ficou patente que a empresa CARDIOMED Representações fornecia ao HGPP insumos médico-hospitalares com prazo de validade expirado e adulterados para serem utilizados em procedimentos cirúrgicos. O material entregue ao Hospital continha adulteração nos prazos de validade por meio de sobreposição de etiquetas e substituição de etiquetas originais por outras (...) (fl. 14).

No dia 10 de maio de 2016 foi emitido Relatório Técnico nº 059/2016 mencionando que:

Diante do risco de dano à saúde coletiva fizeram-se necessárias as medidas adotadas: Foi lavrado o Auto de Infração nº 17/2016 com fulcro no art. 10, inciso XVIII da Lei Federal 6437/77 por entregar ao consumo produtos de interesse à saúde com prazo de validade expirado ou opor-lhe novas datas e realizada a Interdição Cautelar nº 05/2016, vez que tais produtos apresentavam indícios de Fraude/Adulteração. (fl. 14).

Flagrante a constatação da fraude/adulteração pelos técnicos desta DVISA que não precisa de expertise para entender que os produtos fornecidos pela empresa CARDIOMED para utilização em cirurgias colocava em risco a saúde dos pacientes.

Insta informar que a ação teve desdobramento na Sede da empresa localizada em Araguaína/TO. Na ocasião foi realizada ação conjunta com técnicos desta DVISA e técnicos da VISA municipal de Araguaína, que, após inspeção minuciosa em todo o estoque da empresa constataram que:

(...) havia produtos vencidos da empresa Cardiomed juntamente com produtos vencidos da empresa Cirúrgica Tocantins (...). Dessa forma, os produtos das empresas foram relacionados separadamente. Notou-se grande quantidade de produtos com datas muito antigas de validade, dentre elas uma com data do ano de 2007.

Entre os produtos que estavam separados como vencidos havia diversos que não possuíam identificação alguma, pois os rótulos haviam sido retirados, não sendo possível identificar o nome do produto, ou a marca, ou lote ou validade. (fls. 19/20). (sem grifos na origem).

Como se percebe pelo trecho acima, extraído do relatório técnico da ação realizada em Araguaína/TO, há fortes indícios de que a empresa fraudava/adulterava os produtos fornecidos a seus clientes, o que fortalece o que fora constatado na ação realizada em Palmas-TO nas dependências do HGPP.

Ao final as autoridades autuantes concluíram no Parecer Técnico nº 288/2016/SESAU/SVPPS/DVISA que:

(...) os produtos apreendidos apresentavam adulteração dos prazos de validade por meio de sobreposição de etiquetas e substituição de etiquetas originais por outras, podendo-se observar prejuízo das informações originais. (fls. 35/36).

Assim, ficou fartamente provado que a empresa CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES infringiu o que preceitua o art. 10, inciso XVIII da Lei Federal 6.437/77, *in verbis*: "art. 10 - São infrações sanitárias: XVIII - importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou opor-lhes novas datas, após expirado o prazo".

Sabe-se que o objetivo principal do Setor de Vigilância Sanitária é a prevenção de agravos a saúde da população que venha a fazer uso de serviços ou produtos ofertados por estabelecimentos. Nesta esteira, o bem maior perseguido pelos agentes é a segurança do serviço disposto à população, garantindo que o tratamento a que seria submetido o paciente teria resultado satisfatório. No caso específico estava prejudicado devido a inconformidade encontrada nos produtos distribuídos pela empresa Autuada.

Assim, se foi constatado risco à saúde pública e provas de que a empresa autuada estava agindo em desacordo com o que estabelece as normas para o fornecimento dos insumos, a autuação, apreensão e interdição cautelar dos produtos em desacordo foram medidas acertadas, sendo as provas acostadas aos autos suficientes para legalidade e veracidade do ato.

Assim sendo, os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e somente podem ser afastados mediante a produção de prova robusta em contrário.

O Termo de Interdição Cautelar nº 05/2016, teve por fundamento a infração sanitária do art. 10, inciso XVIII da Lei Federal nº 6.437/77 (acima citado), c/c art. 23, §4º da mesma Lei Federal. A ação dos inspetores está respaldada em farto acervo de provas que, conjuntamente, corroboraram para o deslinde dos fatos desde a apuração da denúncia, apreensão e interdição cautelar dos insumos realizada no dia 5 de maio de 2016.

Em se tratando das infrações sanitárias figuradas, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou as exigências assumindo a responsabilidade pelos atos que contrariam as normas legais e regulamentares relacionadas à distribuição de insumos médico-hospitalares. Destarte, outra sorte não lhe assiste, senão a aplicação de penalidade, vez que a empresa não executou devidamente o determinado pela legislação sanitária e desprezou a segurança de pacientes causando risco de dano à saúde coletiva.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária, que diante dos fatos e considerando que o objetivo precípuo deste Órgão é atuar em defesa da saúde pública, não se pode deixar de aplicar penalidade ao infrator.

Para que seja devidamente aplicada eventual penalidade e sua graduação, há de serem sopesadas circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato e eventuais consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator, conforme determina o artigo 6º da Lei Federal 6.437/77.

Nesse raciocínio, não foi constatado nenhuma penalidade em desfavor da empresa perante esta Vigilância, mas a infração sanitária cometida pelo autuado é gravíssima, haja vista, colocar em risco a saúde e a vida de pacientes submetidos a tratamento com utilização de insumos vencidos ou adulterados.

Porquanto, o autuado ignorou tal requisito legal e essencial antes de distribuir os insumos médico-hospitalares a seus clientes, gerando riscos contra a vida aos usuários dos insumos, danos estes imensuráveis do ponto de vista financeiro.

### III - CONCLUSÃO

Face o exposto, julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XVIII e art. 23, §4º da Lei Federal 6.437/77.

Ressalte-se que a empresa CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, sediada em Araguaína/TO, ainda que tenha em seu cadastro a denominação de Empresa de Pequeno Porte, em verdade, trata-se de uma grande empresa que atende diversos estados, conforme se constata da lista de clientes constante às fls. 38/49 dos autos.

Destaca-se, por fim, que a possibilidade de aplicação de multas é importante mecanismo de controle e tem verdadeira função pedagógico-punitiva, pois não visa simplesmente punir, mas também educar para que os infratores se sintam exortados a realizar seus serviços de forma eficiente.

Assim, considerando-se a gravidade do fato cometido pela Autuada e que a Autuada possui além da sede, várias filiais, a multa administrativa deverá ser mensurada perfazendo valor que não seja irrisório nem exorbitante ao extremo, mas na medida da capacidade econômica da empresa.

Pelo exposto, levando em consideração a natureza das infrações, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICADO À AUTUADA A PENA DE MULTA, fixada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Considerando que os insumos vencidos e supostamente adulterados foram apreendidos pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins para análise e elaboração de Laudo Pericial, fica determinada a interdição definitiva dos produtos discriminados no Termo de Apreensão e Interdição nº 05/2016 (fls. 3/12), por fazerem parte do Inquérito Policial nº 144/2016.

Por fim adverte-se que a autuada poderá recorrer dessa Decisão à Área Técnica Monitoramento e Inspeção Sanitária da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, tendo para tanto igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo, oportunidade em que será beneficiada com a redução de 20% (vinte por cento) da multa imposta, caso efetue seu pagamento no prazo de vinte dias, segundo preconiza o artigo 21, todos da mesma Lei Federal.

No entanto, se o estabelecimento for novamente autuado sob as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, e, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Palmas, 03 de agosto de 2016.

Zildete Divina Pereira Souza  
Gerência de Monitoramento e Inspeção

### DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo: 2014.30550.002868  
Autuado: SÉRGIO ANTONIO AGUIAR - ME - LABORATÓRIO SÍNTESE  
Auto de Infração: 07/2014  
Base Legal: artigo 10, incisos II e XXIX da lei federal 6.437/77 c/c RDC ANVISA 302/2005.

A Gerência de Controle de Infecção e Análise de Risco da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs., do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

#### I - FATOS

No dia 13 (treze) de junho de 2014 a empresa Sérgio Antônio Aguiar, nome fantasia: Laboratório Síntese, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.193.782/0002-55, com endereço comercial na Rua Francisco Correia, nº 1, Centro, Taguatinga/TO, foi autuada (auto de nº 07/2014) por ter incorrido nas infrações sanitárias previstas no art. 10, incisos II e XXIX da lei federal 6.437/77 c/c RDC ANVISA 302/2005.

A autuada, ainda que notificada no dia 11 de julho de 2014, não apresentou defesa ou impugnação ao A.I., quedando-se de exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Acostou-se aos autos Relatório Técnico de Inspeção Sanitária nº 90/2014/SESAU/DVPS/VISA (fls. 3/13).

Instadas a se manifestarem nos autos via Despacho 218/2014/SESAU/DGVPS/VISA (fl. 15) as autoridades autuantes emitiram Parecer Técnico nº 416/2014/SESAU/DVPS/VISA, ocasião em que ratificaram o inteiro teor do Auto de Infração outrora lavrado (fls. 16/17).

É o relatório necessário.

#### II - FUNDAMENTOS

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado, passa-se a fundamentação.

Em análise cauta de todas as provas acostadas aos autos, tendo em vista que a autuada não impugnou nem apresentou defesa ou impugnação ao A.I., infere-se que contribuiu para ratificação tácita do que fora constatado pelos agentes no momento da inspeção.

Tanto o Relatório Técnico da Inspeção quanto o Parecer Técnico são suficientes para impor à Autuada a responsabilidade pelas inconformidades identificadas pelos agentes sanitários.

Nesse sentido, transcreve-se os itens em que foram encontradas inconformidades durante a inspeção, conforme relatório técnico nº 90/2014/SESAU/DVPS/VISA (fls. 03/13):

8. Condições Organizacionais e de Documentação
9. Infraestrutura
10. Recursos Humanos
11. Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais
12. Produtos para diagnóstico de uso *in vitro*
13. Descarte de Resíduos e Rejeitos
14. Biossegurança
15. Processos Operacionais
16. Garantia de Qualidade
17. Controle Interno da Qualidade
18. Controle Externo da Qualidade
19. Áreas Técnicas
20. Sala de Lavagem e Esterilização de Material
21. Depósito de Material de Limpeza. (com grifos na origem).

Outrossim, no Parecer Técnico nº 416/2014/SESAU/DVPS/VISA exarado pelos técnicos (fls. 16/17), foi identificado que o estabelecimento, ainda que notificado de todas as inconformidades supra mencionadas, não havia protocolizado até o dia 11 de agosto de 2014 nesta DVISA a documentação necessária para solicitação de abertura de Processo de Licenciamento Sanitário, para o fim de obtenção da Licença Sanitária Anual, denotando a contumácia da autuada em se regularizar.

Restou configurado, portanto, que a empresa autuada estava em plena irregularidade e não manifestou atos tendentes a se regularizar.

Assim, não restou alternativa senão a lavratura de Auto de Infração contra a empresa, frente às inconformidades encontradas pelos agentes no momento da inspeção, vez que estava em pleno exercício, mas em plena desobediência a legislação vigente que orienta para as Boas Práticas de Laboratório de Análises Clínicas.

Cabe a Vigilância Sanitária, orientar o setor regulado de modo a evitar autuações, inclusive utiliza-se de notificações com prazo para a empresa adequar-se as normas sanitárias. No entanto, uma vez que é flagrantemente identificado descumprimento da norma vigente, o técnico é obrigado a tomar as medidas adequadas, como no caso em tela, lavrando o auto de infração, sob pena de o técnico, em possível conduta omissiva, incorrer no crime de prevaricação.

Como se percebe a autuação se fez necessária pela transgressão a Norma Sanitária, pela autuada fazer funcionar suas atividades contrariando o regulamento para funcionamento de laboratório de análises clínicas conforme se depreende dos autos. De modo que não assegurava confiabilidade dos serviços oferecidos, no que dispõe à norma específica - RDC ANVISA 302/2005, caracterizando risco sanitário sujeito às penalidades previstas em lei.

Portanto, das infrações sanitárias figuradas, apura-se que o autuado incorreu sim em infração sanitária quando dispôs serviços que ofereciam riscos à saúde das pessoas, assumindo a responsabilidade de todos os atos emanados dos serviços realizados inadequadamente e em desacordo com a norma vigente. Destarte, outra sorte não lhe assiste, senão a aplicação de penalidade.

Para que seja devidamente aplicada eventual penalidade e sua graduação, há que serem sopesadas circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato e eventuais consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator conforme determina o artigo 6º da Lei Federal 6.437/77. Nesse raciocínio, a empresa autuada é beneficiada pelo inciso V do artigo 7º do mesmo ditame, vez que é ré primária. Em contrapartida, concorrem as agravantes constantes no artigo 8º, no inciso V, que prevê a gravidade do ato lesivo à saúde pública para o infrator que deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo.

### III - DECISÃO

Face o exposto, julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos II e XXIX da lei federal 6.437/77 c/c RDC ANVISA 302/2005.

Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pelo autuado para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim adverte-se que a Autuada poderá recorrer dessa Decisão à Gerência de Controle de Infecção e Análise de Risco da Vigilância Sanitária Estadual tendo para tanto igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo.

No entanto, se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Notifique-se, publique-se e archive-se.

Palmas, 29 de junho de 2016.

Emerson Rodrigo Gonzalez Neto  
Gerência de Controle de Infecção e Análise de Risco

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 1/2016/SES/SVPPS/DVISA

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR Sérgio Antônio Aguiar, proprietário da empresa Laboratório Síntese, inscrita no CNPJ sob o n. 13.193.782/0002-55, por encontrar-se em local incerto e não sabido, de que na data de 29/06/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária n. 7/2014 e aplicada a penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, *caput*, da Lei Federal n. 6.437/77, junto ao Órgão Autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária (DVISA), localizado no Anexo II SESAU - QD. 104 Norte, Av. LO 02, Conj. 01, LT 13 - Ed. Mendonça - Térreo, CEP: 77.006-022, em Palmas - Tocantins.

Palmas, 08 de agosto de 2016.

Gracilane Vicente Aguiar  
Diretora de Vigilância Sanitária Estadual

### AEM-TO

Presidente: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2015/20610/00032  
CONTRATO Nº: 010/2015  
ADITIVO Nº 1º (Primeiro)  
CONTRATANTE: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO.  
CONTRATADA: MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
CNPJ. 09.102.041/0002-44  
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e a SUPRESSÃO sobre o valor mensal pactuado referente ao contrato em epígrafe, conforme cláusulas e condições estabelecidas no presente documento.  
VALOR: R\$ 140.064,00 (cento e quarenta mil e sessenta e quatro reais).  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
RECURSOS: Convênio (INMETRO)  
FONTE RECURSO: 0225002608  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2016  
VIGÊNCIA: 13/07/2016 A 13/07/2017  
SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR - Presidente da AEM/TO, MARCO ZANCANER GIL - Representante da Contratada

### AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

Presidente: CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA

### PORTARIA/ATR Nº 065, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 37, §2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016, e:

CONSIDERANDO que é obrigatório o pagamento de IPTU/TCL 2016 proporcional aos meses alugados pela Contratante ATR conforme o contrato 02/2016;

CONSIDERANDO que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações estão contidas no presente processo nº 2016.38990.000870;

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando o pagamento de IPTU/TCL a Prefeitura de Palmas, com CNPJ nº 24.851.511/0001-85 no valor total R\$ 3.144,52 (três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.



**RESOLUÇÃO ATR Nº 009, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.**

Acrescenta os artigos 231-A, 248-A, 248-B, 248-C e 248-D, altera o §1º do artigo 183, o §4º do artigo 203, assim como altera o artigo 206 e os seus incisos I e II, artigo 208, artigo 214, o inciso I do artigo 215, artigo 219, artigo 222 e o §1º do artigo 234, todos da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, que estabelece a regulação, o controle e a fiscalização do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, nas modalidades convencional, alternativo, semiurbano e serviços especiais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, e pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO o início da vigência da RESOLUÇÃO/ATR Nº 05, de 12 de maio de 2016, que dentre outros assuntos, cria e regulamenta as Instâncias Administrativas de Processo e Julgamento do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, no âmbito da ART;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO/ATR Nº 05, de 12 de maio de 2016, revoga expressamente as normas regulamentares e extingue a Junta de Defesa de Infração e a Junta Recursal Setorial de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Agência Tocantinense de Regulação - ATR, criando as Instâncias Administrativas de Processo e Julgamento do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins no âmbito da ART;

CONSIDERANDO a existência de processos e procedimentos administrativos em trâmite no âmbito da ATR referentes às infrações ao Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vigência e a aplicabilidade imediata das normas procedimentais previstas na RESOLUÇÃO/ATR Nº 05, de 12 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção do ato jurídico perfeito e do direito adquirido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos interessados, o direito ao devido processo legal, o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes nos processos e procedimentos administrativos no âmbito da ATR;

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar os artigos 231-A, 248-A, 248-B, 248-C e 248-D a Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 231-A. Os servidores que exercerem as funções na Secretaria de Apoio das Instâncias Administrativas de Processo e Julgamento da ATR vinculada a Diretoria de Regulação serão designados por meio de Portaria da Presidência da ATR.

Art. 248-A. Nos processos ou procedimentos em trâmite no âmbito da ATR referentes às infrações, aplicações de penalidades e medidas administrativas ao Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, nos quais foi lavrada a Notificação de Infração durante a vigência e com fundamento na Resolução ATR nº 93, de 20 de agosto de 2014, estando ou não pendentes de autuação processual, será aplicado o procedimento previsto no artigo 19 da Resolução ATR nº 93, de 20 de agosto de 2014, garantindo-se, após a análise nos termos de seus §4º ou §5º, o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, oportunizando ao autuado, o prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da ciência da lavratura do auto de infração para, querendo, apresentar Defesa de Autuação com fundamento no procedimento previsto no artigo 220 e seguintes da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, observando:

I - No caso de acatamento da justificativa aplica-se o procedimento previsto no artigo 19, §5º, inciso I, da Resolução/ATR nº 93, de 20 de agosto de 2014, procedendo-se à imediata ciência da Presidência da ATR.

II - No caso de não acatamento da justificativa na forma do artigo 19, inciso II, §5º, da Resolução/ATR nº 93, de 20 de agosto de 2014, deverá ser emitido o auto de infração e notificado o infrator, nos termos do artigo 19, §4º, da Resolução/ATR nº 93, de 20 de agosto de 2014, oportunidade em que o procedimento passará a seguir o previsto no artigo 220 e seguintes da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, concedendo, ao interessado, o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da defesa de autuação.

III - Na ausência da apresentação de justificativa será emitido o auto de infração e notificado o infrator, nos termos do artigo 19, §4º, da Resolução/ATR nº 93, de 20 de agosto de 2014, oportunidade em que o procedimento passará a seguir o previsto no artigo 220 e seguintes da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, concedendo, ao interessado, o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da defesa de autuação.

Art. 248-B. Nos processos ou procedimentos em trâmite no âmbito da ATR referentes às infrações, aplicações de penalidades e medidas administrativas ao Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, nos quais foi lavrado o Auto de Infração durante a vigência e com fundamento na Resolução/ATR nº 061, de 04 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/ATR nº 096, de 22 de outubro de 2014, será observado:

I - No caso de auto de infração emitido e ainda não notificado o infrator, deverá seguir a tramitação constante no artigo 220 e seguintes da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

II - No caso de auto de infração emitido, o infrator devidamente cientificado e defesa não apresentada, será emitida a respectiva certidão e, logo após, encaminhado os autos à Gerência de Arrecadação da Agência para a emissão do DARE e envio ao infrator.

III - No caso de Defesa apresentada e sem julgamento pela extinta Junta de Defesa, deverá seguir a tramitação da seguinte forma:

constatação de Defesa apresentada fora do prazo, seguirá a tramitação constante no §2º, do artigo 220 e seguintes da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016;

constatação de Defesa tempestiva, mas não tendo o autuado comprovado a legitimidade nos termos do artigo 26, da Resolução/ATR nº 062, de 04 de novembro de 2011, seguirá a tramitação constante no §1º, do artigo 222, da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016;

constatação de Defesa apresentada, sem enquadramento nas alíneas “a” e “b”, procederá o julgamento em primeira instância administrativa nos termos do artigo 222, §2º ou §3º, da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

Art. 248-C. Nos processos ou procedimentos em trâmite no âmbito da ATR referentes às infrações, aplicações de penalidades e medidas administrativas ao Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, nos quais foi proferida decisão de primeira instância pela extinta Junta de Defesa durante a vigência e com fundamento na Resolução/ATR nº 061, de 04 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/ATR nº 096, de 22 de outubro de 2014, será observado:

I - No caso de constatada a ausência de cientificação do autuado quanto à decisão, o autuado deverá ser cientificado nos termos do artigo 220 e seguintes da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

II - No caso de constatada a cientificação do autuado quanto à decisão, observará:

a) averiguada a não interposição de Recurso Voluntário nos termos do artigo 45 e seguintes da Resolução/ATR nº 061, de 04 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/ATR nº 096, de 22 de outubro de 2014, o procedimento seguirá a tramitação constante no §1º, do artigo 227, da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016;

averiguada a interposição de Recurso Voluntário apresentado fora do prazo constante no artigo 45 e seguintes da Resolução/ATR nº 061, de 04 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/ATR nº 096, de 22 de outubro de 2014, o procedimento seguirá a tramitação constante no §5º, do artigo 227, da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016;

averiguada a constatação de Recurso Voluntário tempestivo, mas não tendo o autuado comprovado a legitimidade nos termos do artigo 46, da Resolução/ATR nº 062, de 04 de novembro de 2011, o procedimento seguirá a tramitação constante no §6º, do artigo 227, da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016;

averiguada o Recurso Voluntário interposto, sem enquadramento nas alíneas "b" e "c", procederá o julgamento em segunda instância administrativa nos termos do artigo 227, §7º ou §8º, da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

Art. 248-D. Nos processos ou procedimentos em trâmite no âmbito da ATR referentes às infrações, aplicações de penalidades e medidas administrativas ao Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, quanto ao direito material em discussão, observará as Resoluções vigentes e incidentes aos fatos à época."

Art. 2º O Capítulo II do Título VII da Resolução ATR nº 05 de 12 de maio de 2016 passa a ter a seguinte redação: DO PROCESSO E JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Art. 3º A Seção II do Capítulo II do Título VII da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016 passa a ter a seguinte redação: Da Primeira Instância Administrativa de Processo e Julgamento - PIAPJ do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins.

Art. 4º A Seção III do Capítulo II do Título VII da Resolução nº 05, de 12 de maio de 2016, passa a ter a seguinte redação: Da Segunda Instância Administrativa de Processo e Julgamento - SIAPJ do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins.

Art. 5º A Seção IV do Capítulo II do Título VII da Resolução nº 05, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: Do Suporte Administrativo das Instâncias Administrativas de Processo e Julgamento do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins.

Art. 6º Altera o §1º do artigo 183, o §4º do artigo 203, assim como altera o artigo 206 e seus incisos I e II, artigo 208, artigo 214, o inciso I do artigo 215, artigo 219, artigo 222 e o §1º do artigo 234, todos da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 183.....  
..... (NR)

§1º O infrator poderá pagar a multa sem a incidência de juros e correção monetária no prazo da defesa cabível à Primeira Instância Administrativa de Processo e Julgamento - PIAPJ do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins a que se refere o artigo 220 desta Resolução.

Art. 203.....  
..... (NR)

§4º Se o aviso de recepção não retornar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega da carta à agência postal, a ciência será feita na forma do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 206. Ficam instituídas as instâncias administrativas de processo e julgamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins do seguinte modo:

I - primeira instância administrativa de processo e julgamento - PIAPJ do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins a qual compete o julgamento das defesas apresentadas na forma desta Resolução;

II - segunda instância administrativa de processo e julgamento - SIAPJ do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins a qual compete o julgamento dos recursos apresentados na forma desta Resolução.

Art. 208. A Secretaria Geral da ATR é o Órgão de Primeira Instância Administrativa de Processo e Julgamento - PIAPJ do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, podendo ser auxiliada por bacharéis em direito ocupantes de cargos do quadro de servidores da ATR.

Art. 214. O servidor, durante o exercício das funções de membro auxiliar da Primeira Instância Administrativa de Processo e Julgamento - PIAPJ do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins poderá ser dispensado dos serviços de seu setor de origem, por ato do Presidente da ATR, ficando à disposição da respectiva instância.

Art. 215.....  
..... (NR)

I - julgar, aplicar penalidades e outras sanções legais, assim como, quando couber, acolher ou não, os pareceres apresentados pelos membros auxiliares da Primeira Instância Administrativa de Processo e Julgamento - PIAPJ, nos processos instaurados por atos infracionais praticados pelos autuados nos sistemas de transporte rodoviário, ferroviário e aquaviário intermunicipais de passageiros, veículos e travessias do Estado do Tocantins;

Art. 219. Compete, quando couber e houver, aos membros auxiliares da Primeira Instância Administrativa de Processo e Julgamento - PIAPJ."

Art. 222. Será indispensável na comprovação da legitimidade para apresentar defesa de autuação a juntada dos seguintes documentos:

Art. 234.....  
..... (NR)

§1º Não será instaurado processo administrativo de verificação de inadimplência antes de comunicado ao prestador de serviços os descumprimentos contratuais que acarretem as respectivas penalidades, dando-lhe um prazo para, quando couber, corrigir as falhas e as transgressões apontadas."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas, aos 09 dias do mês de agosto de 2016.

**DETRAN**

Presidente: **EUDILON DONIZETE PEREIRA**

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 486/2016**

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) SHYRLEON JOSE DE OLIVEIRA no CPF nº 153.647.391-04 prazo de 01 (Um) mês por excesso de pontuação, na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 02 de Agosto de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 487/2016**

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) MARCOS VINICIUS DA SILVA no CPF nº 002.387.541-03 prazo de 01 (Um) mês por excesso de pontuação, na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 02 de Agosto de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 488/2016**

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) VICTOR SANTOS DE MELO no CPF nº 063.972.976-24 prazo de 01 (Um) mês por excesso de pontuação, na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 02 de Agosto de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 489/2016**

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) TARCIANA BATISTA RODRIGUES no CPF nº 008.641.975-78 prazo de 01 (Um) mês por excesso de pontuação, na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 02 de Agosto de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 491/2016**

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) ARNALDO DONIZETTI SALOMAO no CPF nº 035.177.966-38 prazo de 01 (Um) mês por excesso de pontuação, na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 02 de Agosto de 2016.



**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 492/2016**

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) CEZAR AQUINO DA SILVA no CPF nº 034.723.781-90 prazo de 01 (Um) mês por excesso de pontuação, na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 03 de Agosto de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 493/2016**

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) JOSE HUGO ALVES DE SOUSA no CPF nº 017.180.431-71 prazo de 01 (Um) mês por excesso de pontuação, na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 03 de Agosto de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 502/2016**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 158 e seguintes, do Capítulo I, do Título V, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que trata sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário - PAD, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário em face do servidor BRENO DE PAULA E SILVA, matrícula 11219009-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na CIRETRAN de Gurupi/TO, pela possível prática da infração funcional de abandono de cargo, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, superior a 30 dias, no período compreendido entre os dias 01 de abril de 2016 e 31 de julho de 2016, infringindo o disposto no art. 157, inciso II da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de Agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR os servidores HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Mat. 11149760-2; RAYKA RAFAELLA FOGAÇA DE OLIVEIRA, Mat. 1271679-3 e TATIANA CRISTIANA MOURÃO, Mat. 1158171-4, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário e atuarem no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR o início dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 158, §9º da Lei nº 1.818/2007.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

**IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 566/RET, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, resolve:

RETIFICAR Portaria nº 735/TRR, de 03 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.502, de 19 de novembro de 2015, que concedeu o benefício de Reserva Remunerada, com proventos integrais, ao segurado PAULO LOPES DE SANTANA, matrícula nº 521362-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Posto de 1º Tenente, do Quadro de Oficiais da Administração, Referência "I", apenas para considerá-lo no Posto de Primeiro- Tenente, Referência "J", a partir de 19 de novembro de 2015, com base no disposto nos autos nº 2015/24830/003028. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins (Plano Financeiro).

**PORTARIA Nº 569/RET, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, artigo 57, §1º, I, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, resolve:

RETIFICAR Portaria nº 202/AP, de 02 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.120, de 06 de maio de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao segurado ADÃO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, apenas para incluir GALDINA BESSA NASCIMENTO como responsável financeiro do segurado, devendo o benefício ser pago à curadora judicialmente nomeada, nos termos do artigo 57, §1º, I, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, a partir da publicação desta Portaria de retificação, com base no disposto nos autos nº 2015/24830/002664. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins (Plano Financeiro).

**PORTARIA Nº 603/AP, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve CONCEDER aos segurados, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de terem sido considerados definitivamente incapacitados para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2014/24830/003187  
 SEGURADA: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 946762/3  
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo  
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
 PADRÃO: III  
 REFERÊNCIA: "H"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.541,04  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional  
 VALOR DO VENCIMENTO PROPORCIONAL: R\$ 821,88  
 COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 58,11  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 880,00  
 PROPORCIONALIDADE: 16/30  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001943  
 SEGURADO: MARCIEL ALMEIDA PEREIRA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 975440/4  
 QUADRO: Quadro Magistério  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÍVEL: II  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 4.544,35  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional  
 PROPORCIONALIDADE: 16/35  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.077,41  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001850  
 SEGURADA: ODILA GONÇALVES DE AMORIM  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 872365/2  
 QUADRO: Quadro Magistério  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÍVEL: II  
 REFERÊNCIA: "D"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 4.726,89  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional  
 PROPORCIONALIDADE: 14/30  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.205,88  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2014/24830/000124  
 SEGURADA: RENATA MARTINS MESQUITA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 MATRÍCULA: 1074741/1  
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde  
 CARGO: Cirurgião Dentista  
 PADRÃO: II  
 REFERÊNCIA: "J"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 12.542,40  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional  
 PROPORCIONALIDADE: 17/30  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.107,36  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2014/24830/003798  
 SEGURADO: SILVANO RODRIGUES  
 ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça  
 MATRÍCULA: 680452/1  
 QUADRO: Quadro Permanente da Polícia Civil  
 CARGO: Agente Penitenciário  
 CLASSE: 1ª  
 REFERÊNCIA: "D"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 5.767,14  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional  
 PROPORCIONALIDADE: 13/35  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.142,08  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

**PROCESSO Nº: 2010/24830/001476**  
 INTERESSADA  
 ASSUNTO: MARIA LOURDES PACIFICO DA SILVA  
 Inclusão Junto ao IGEPREV

**DESPACHO Nº 5273/2016**

Com base na documentação constante dos autos e no Parecer nº 248/2016, de 8 de julho de 2016, da Assessoria Jurídica deste Instituto, INDEFIRO o Requerimento de fls. 02, em razão de sua impossibilidade jurídica.

ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria de Previdência para que publique e oficie ao interessado para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da publicação ou da ciência, apresentar contestação, em conformidade com o art. 75-B, I, §1º, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 da Portaria nº 89, de 29 de março de 2012.

Após, arquivem-se.

**PROCESSO Nº: 2015/24830/003066**  
 INTERESSADO: JAIRCE PEREIRA DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Revisão de Benefício

**DESPACHO Nº 5475/2016**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do PARECER "SPA" Nº 371/2016, de 11 de julho de 2016, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 2685/2016, de 13 de julho de 2016 (fls.109/111), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Benefício constante do Requerimento de (fls. 02), justificado (fls.09/10), em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº: 2015/2483/002745**  
 INTERESSADA: ROZY BARBOSA MELO  
 ASSUNTO: Revisão de Benefício

**DESPACHO Nº 5477/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do DESPACHO/SPA Nº 372/2016, de 11 de julho de 2016, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 2702/2016, de 14 de julho de 2016 (fls.72/74), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Benefício constante do Requerimento de (fls. 02), justificado (fls. 10/11) em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº: 2014/24830/002139**  
 INTERESSADA: MARIA DE LOURDES COSTA E SILVA  
 ASSUNTO: Revisão de Benefício

**DESPACHO Nº 5482/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, objeto do PARECER ASJUR Nº 252/2016, de 12 de julho de 2016, aprovado pelo DESPACHO Nº 5304/2016, de 12 de julho de 2016 (fls. 110/114), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração de Indeferimento de Revisão de Benefício constante do Requerimento (fls. 03), em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº: 2014/24830/001248**  
 INTERESSADA: CEILA MARIA MELO MENDONÇA  
 ASSUNTO: Revisão de Benefício

**DESPACHO Nº 5488/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, objeto do PARECER ASJUR Nº 251/2016, de 12 de julho de 2016, aprovado pelo DESPACHO Nº 5299/2016 (fls. 110/114), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Benefício constante do Requerimento de (fls. 03), em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016**

Nº Contrato: 008/2016  
 Processo nº: 2016/24830/001983  
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO  
 Contratada: Belladata Buffet & Restaurante LTDA-ME (CNPJ 03.005.549/0001-67)  
 Objeto: contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de coquetéis  
 Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)  
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores  
 Dotação Orçamentária: 09.122.1122.4186.0000  
 Elemento de despesa: 33.90.39  
 Fonte Recurso: 0241444444  
 Vigência: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 Assinatura: 08/08/2016  
 Signatários: Jacques Silva de Sousa - Presidente do IGEPREV/TO  
 Amós Marçal - Representante da empresa Belladata Buffet & Restaurante

**NATURATINS**

Presidente: **HERBERT BRITO BARROS**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 91/2016**

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e FOUAD ALI RKEIN.  
 OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 6 (seis) meses para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade de pecuária, com a obtenção das licenças prévia, de instalação e operação, da atividade da Fazenda Boa Esperança, localizada no loteamento Fazenda Santana do Ribeirão das Trairas, no Município de Pindorama/TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2016.  
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, por meio de celebração de termo aditivo.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;  
 Fouad Ali Rkein: Compromissado.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 92/2016**

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e AHMAD ALI ROKEIN.  
 OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 6 (seis) meses para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade de pecuária, com a obtenção das licenças prévia, de instalação e operação, da atividade da Fazenda Tentação, localizada no loteamento Fazenda Santana do Ribeirão das Trairas, no Município de Pindorama/TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2016.  
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, por meio de celebração de termo aditivo.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;  
 Ahmad Ali Rokein: Compromissado.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2016**

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO BARREIRA DA CRUZ.  
 OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer prazo e padrões de regularização ambiental do imóvel(is) rural(is).  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2016.  
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará até o firmamento do Termo de Compromisso do PRA e a análise final de validação do CAR, estendendo-se ao máximo de 3 (três) anos conforme artigo 79-A, §1º, II, da Lei nº 9.605/98, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, em se tratando de reserva legal, áreas de preservação permanente e áreas de uso restrito, bem como a localização das áreas a serem recompostas, regeneradas ou compensadas, e a definição de um cronograma de implementação das medidas propostas e aprovadas.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;  
 Agropecuaria Industria e Comercio Barreira da Cruz: Compromissado.

**RURALTINS**

Presidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA**

**PROCESSO Nº: 2015 34490 000500**

ASSUNTO: Termo de Reconhecimento da Dívida da Locação do Imóvel que abriga a Unidade Local deste Instituto no município de Peixe - TO  
 PROPRIETÁRIO(A) /LOCADOR(A): MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
 VALOR: R\$ 614,84

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, inscrito no CNPJ sob o número 25.052.507/0001-10, neste ato representado pelo senhor Presidente, PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG nº 783365, SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 217.253.496-04, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 24 - NM, de 02 de janeiro de 2015, adiante designado simplesmente devedor celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - O devedor reconhece expressamente que deve a MARIA PEREIRADOS SANTOS, inscrito no CPF nº 243.471.161-87, a importância total de R\$ 614,84 (Seiscentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos), relativos à Locação do Imóvel que abriga a Unidade Local deste Instituto no município de Peixe - TO, no mês de dezembro de 2015.

Diante disso, o devedor compromete-se a adimplir a despesa confessada no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

## UNITINS

Reitora: **ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO**

### PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 479, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, KATIUSSE LOPES DE PAIVA BARROS, matrícula funcional n. 002923, a partir de 08 de agosto de 2016, do emprego em comissão de Assessora Especial II - AEU-2, junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de dispensa.

### PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 480, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016, MEMO/UNITINS/DGDP/Nº 139/2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, KATIUSSE LOPES DE PAIVA BARROS, a partir de 08 de agosto de 2016, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial V - AEU-5, junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da nomeação.

### PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 481, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016, MEMO/UNITINS/PROEX/N. 168/2016, MEMO/UNITINS/PRPPG/Nº 43/2016, MEMO/UNITINS/DGDP/Nº 139/2016 e MEMO/UNITINS/PROAF/DTIC/Nº 034/2016, resolve:

Art. 1º NOMEAR, os servidores públicos adiante nominados, a partir de 03 de agosto de 2016, conforme a seguir:

Ordem	Nome	Cargo/Símbolo
1.	Edna Martins Eugênio	Assessora Especial IV - AEU-4
2.	Nélio Nolêto Ribeiro	Coordenador de Incubadoras e Parcerias - CDAI-1
3.	Alessandro Esteves de Almeida	Assessor Especial VI - AEU-6
4.	Juscileia Moreira da Silva Teixeira	Assessora Especial VIII - AEU-8
5.	Adriana de Souza Reis	Assessora Especial IX - AEU-9
6.	Larissa Karine Matos da Silva	Assessora Especial X - AEU-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da nomeação.

### PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 482, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016, MEMO/UNITINS/CL/Nº005/2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de extrema necessidade de serviços e com fulcro no art. 86 da Lei Estadual nº 1.818/2007, o gozo das férias de ALAN WORTMANN DA ROSA, matrícula funcional n. 810119, Assessor Especial VII - AEU-7, a partir de 04 de agosto de 2016, 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 14/05/2015 a 13/05/2016, prevista para 25/07 a 23/08/2016, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos na data de suspensão das férias.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2013/20321/00847  
 Extrato Contrato Nº 0029/2013  
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
 CNPJ: 01.637.536/0001-85  
 Contratada: OI Movél S.A  
 CNPJ: 05.423.963/0001-11  
 Objeto: Fornecimento de serviços de telefonia móvel.  
 Amparo legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor global: R\$ 36.455,23 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)  
 Data da assinatura: 17 de julho 2016  
 Vigência: 17/07/16 a 17/07/2017  
 Contratante: Elizângela Glória Cardoso- Reitora da UNITINS  
 Contratada: Melisanda Maris Ferreira da Silva

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A POSSE Nº 19/2016

A Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, considerando o Edital n. 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.110, de 16 de abril de 2014. Edital de homologação nº 015/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 4.189, de 11 de agosto de 2014, que trata sobre o Segundo Concurso Público para Provimento de Empregos para o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, instituído pela Lei Estadual n. 2.317, de 30 de março de 2010, revogada pela Lei. 2.892, de 19 de agosto de 2014 RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no referido certame, constante no Anexo Único, deste Edital, nos termos do Edital de Homologação nº 015/2014, publicado no DOE nº 4.189, de 11 de agosto de 2014 e seus anexos, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme procedimentos a seguir:

1. Dos Documentos referentes ao item 4.6 do Edital do Concurso nº 01/2014:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os documentos originais com respectivas cópias, que se fizerem estritamente necessários para a posse, sendo eles:

- Uma foto 3X4 recente;
- Cédula de Identidade – RG;
- CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno ou Justificativa/ Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade exigido no Edital nº 001/2014, para o cargo (Nível Superior: Diploma/Certificado/Títulos, todos devidamente registrados. Nível médio: Certificado, devidamente registrado. Nível Fundamental: Histórico Escolar);
- Comprovante de endereço e telefone;
- Certidão de Nascimento/Casamento. Se viúvo(a), Certidão de Óbito do(a) Cônjuge;
- Carteira profissional (CTPS);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de conta corrente bancária, em banco credenciado pelo estado do Tocantins.

1.1. Das Certidões e Declarações referentes ao item 4.7 ao 4.11 do Edital do Concurso nº 01/2014:

- Apresentar certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas pelas Justiças Federal e Estadual e dentro do prazo de validade.
- Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.



• Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público, haja vista não ter sofrido penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

• Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

• Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), também a do cônjuge.

## 1.2. Dos Exames Médico Pericial\*:

Será exigido do candidato aprovado e convocado, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção médica oficial a que será submetido:

- Hemograma Completo;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Glicemia de Jejum;
- Tipagem sanguínea;
- HBSAG;
- VDRL;
- Ureia;
- Creatinina;
- TGO;
- TGP;
- Urina (EAS);
- Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista – com registro da especialidade no CRM;
- Radiografia do Tórax e perfil com laudo;
- Exame oftalmológico completo;
- Exame de audiometria e laudo do fonoaudiólogo;
- Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra – com registro da especialidade no CRM;
- Comprovante de vacina/Febre Amarela.

\* Deverão ser apresentados os exames originais, os quais terão validade de 60 (sessenta) dias.

## 2. Dos Procedimentos para o Ato de Posse:

a) Com os resultados dos exames em mãos, o candidato aprovado e convocado deverá entrar em contato com a UNITINS/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, pelo telefone (63) 3218-2967, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, horário oficial do Estado do Tocantins, para o agendamento da perícia perante a Junta Médica Oficial do Estado;

b) Com os documentos descritos nos itens 1, 1.1 e 1.2 deste edital, o candidato aprovado e convocado deverá se dirigir Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do bloco A, sala 10, na sede da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, localizada na, Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, para concluir o ato de posse.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2016.

ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO  
Reitora da UNITINS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
GABINETE DA REITORIA

## ANEXO ÚNICO – Edital n. 19/2016 – Convocação

Ord.	Cargo	Localidade	Candidato	RG	Inscrição	Classificação	Pontuação
1.	[ENM-01] - Assistente Administrativo - Ampla Concorrência	Palmas/TO	MARTHA CERQUEIRA MOURA	1023904/TO	258191	64	115
2.	[ENM-01] - Assistente Administrativo - Ampla Concorrência	Palmas/TO	RAIR SANTOS RIBEIRO	6585956/PA	260766	65	115
3.	[ENM-01] - Assistente Administrativo - Ampla Concorrência	Palmas/TO	MARJORY CARVALHO MOURÃO	1149380/TO	257451	66	115
4.	[ENM-01] - Assistente Administrativo - Ampla Concorrência	Palmas/TO	LARISSA SUYENNE TAVARES SALES	622071/TO	263300	67	115
5.	[ENMI-01] - Técnico em Manutenção em Informática	Palmas/TO	PAULO VICTOR MELO FERNANDES	1070771/TO	262825	3	110
6.	[ENMI-01] - Técnico em Manutenção em Informática	Palmas/TO	SENNA BISMARCK DE SOUSA SILVA	0333067320077/MA	259979	4	102,5

7.	[ENMI-01] - Técnico em Manutenção em Informática	Palmas/TO	FERNANDA PRICILA MELO MARINHO	1063711/TO	262069	5	97,5
8.	[ENSI-01] - Analista de Sistemas	Palmas/TO	RENATO VIANA DE SOUZA	903749/TO	263109	12	110
9.	[ENSI-01] - Analista de Sistemas	Palmas/TO	GLAUKO SILVA CARVALHO	967212/TO	261519	13	107,5
10.	[ENSI-01] - Analista de Sistemas	Palmas/TO	ABMAEL SILVA DE JESUS JUNIOR	0187193620016/MA	257659	14	105

## DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 982, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/12/2016 a 16/12/2016, das férias da servidora WENNYSCARLA DE JESUS MORAIS, Chefe de Gabinete do Subdefensor Público Geral, matrícula nº 894748-1, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, concedidas por meio da Portaria nº 350/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.581, de 16 de março de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 10/04/2017 a 19/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos oito dias do mês de agosto de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 983, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LEANDRO MUNIZ GALVAO, Técnico em Informática, matrícula nº 907403-1, para responder, no período de 01/08/2016 a 25/08/2016, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Manutenção e Suporte, em razão da fruição de férias do titular RAKOCYANO LIMA CRUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos oito dias do mês de agosto de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

#### EDITAL Nº 135/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

#### RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 121/2015.

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016, FAZ SABER a todos que considerando o deferimento do pedido de desistência da única analista jurídica interessada em participar do presente concurso de remoção interna, não houve interessados a 01 (uma) vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública oferecida na localidade de Araguatins, no Concurso de Remoção aberto pelo Edital nº 121/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.662, de 14 de julho de 2016.

DADO E PASSADO NA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos nove dias do mês de agosto de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público o Pregão Presencial de nº 012/2016, Objetivo VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 015/2015, FIRMADO ENTRE SESAU - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO, no dia 22 de agosto de 2016, às 10h00min.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2016, Objetivo VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME PROPOSTA Nº 12616.343000/1140-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO, no dia 22 de agosto de 2016, às 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min. (63) 3463-1214.

Aragominas - TO, 08 de agosto de 2016.

Natalícia Gomes Martins  
Pregoeira Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 020/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, PROCESSO Nº 007/2016, objetivo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA Nº 12616.343000/1140-04, MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO, Contratada: DAMACENA E PEREIRA LTDA - CNPJ: 09.603.075/0001-31, no valor de R\$ 3.935,00 (Três mil e novecentos e trinta e cinco reais), Assinam Mylla Araújo Borba e Eloisio Lusía de Sousa Damacena, Aragominas - TO, 24 de março de 2016.

Contrato nº 021/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, PROCESSO Nº 007/2016, objetivo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA Nº 12616.343000/1140-04, MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO, Contratada: MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 13.148.012/0001-00, no valor de R\$ 40.120,00 (Quarenta mil e cento e vinte reais). Assinam Mylla Araújo Borba e Antonio Valeriano Ferreira, Aragominas - TO, 24 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROC Nº 048/2016 PORTARIA Nº 016/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Araguacema-TO, o faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação Portaria nº 064/2016. Objeto Aquisição de Pneus e Câmara de ar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Empresa Contratada VILANOVA E ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.313/0001-12, com sede na QDR 103, Setor Leste de Paraíso do Tocantins. O valor total previsto para aquisição de Pneus no SRP (Sistema de registro de Preço) R\$ 44.352,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais) Fundamento Legal: artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93, Declaração de dispensa de licitação em 03/08/2016 pela gestora do Fundo: Leila Ferreira de Sousa Soares. Ordenador de despesa Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 060/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO torna público o resultado do processo licitatório do Republicação do Pregão Presencial nº 025/2016, visando a AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, 0KM ANO/MODELO 2016, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, MÍNIMO DE 160 CILINDRADAS, PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL (GASOLINA), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO às 09hs00min, dia 02 de agosto de 2016, No dia e hora marcada não compareceram empresas, interessadas em participar do certame sendo, DECLARADA DESERTA.

Araguacema - TO, 04 de Agosto de 2016.

Rafael Nogueira Leite  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Presidente, torna Público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema - TO:

**PROCESSO Nº 063/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, dia 30 de Agosto de 2016 às 08h30min, tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa, para Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para Implantação de Pavimentação com calçadas, meio fios e sinalização nas vias urbanas do Município de Araguacema-TO. O edital deverá ser retirado junto a CPL, das 07:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, Tel. (63) 3472-1315.

Araguacema - TO, 09 de Agosto de 2016.

Valdemar Pereira da Silva  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

APREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS torna pública que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 do tipo Maior Percentual de Desconto, visando a aquisição de peças para os veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde (Órgão participante), nos termos e condições constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Abertura: dia 24 de Agosto de 2016 às 11h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Mais informações através do telefone: (63) 3461-1164. Brasilândia do Tocantins/TO, 09 de Agosto de 2016.

Thyanne Pereira da Silva Souza  
Presidente da CPL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, torna público que fará realizar-se PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Aquisição de 04 Motocicletas de 100 a 110 cilindradas (Zero KM), para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia do Tocantins - TO, com quantitativas especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital. Abertura: dia 24 de Agosto de 2016 às 9h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Para mais informações através do telefone: (63) 3461-1164.

Brasilândia do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2016.

Thyanne Pereira da Silva Souza  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 04/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, através do Gestor Carlos Alberto Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no art. 24 Inciso I, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é: "Contratação de Empresa para elaboração de Projetos para Construção do Portal da Cidade. O Valor Global do Contrato é de R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), o objeto da Contratação tem como fundamento a DISPENSA Nº 003/2016, no uso de suas atribuições legais, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de DISPENSA. A Empresa: PROJETAR ENGENHARIA LTDA - ME, sob CNPJ Nº 15.039.672/0001-88, endereço Q. 405 SUL, Alameda 25, Ql. 19, Lote 02, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas -TO.

Carrasco Bonito - TO, 05 de Agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 047/2016**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90, e PROJETAR ENGENHARIA LTDA - ME, sob CNPJ Nº 15.039.672/0001-88  
Objetivo: Contratação de Empresa para elaboração de Projetos para Construção do Portal da Cidade  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)  
Licitação: Dispensa Nº 004/2016  
Justificativa: Fundamentado no artigo 26, embasado no art. 24 Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93  
Data da Publicação: 05 de Agosto de 2016. CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA - Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 03/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito, Nubia Barbosa Sousa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no art. 24 Inciso V, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é: "A Contratação Direta de 01 (um) Médico Ginecologista para exercer 20 hs semanais Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). O Valor Global do Contrato é de R\$ 27.180,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta Reais), distribuídas mensalmente em 06 (Seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais), objeto A Contratação tem como fundamento a DISPENSA Nº 003/2016, no uso de suas atribuições legais, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de DISPENSA, por se tratar de Licitação DESERTA após realização do Pregão Presencial 02/2016 Lote 01 DESERTO e Pregão Presencial 07/2016 Lote 01 DESERTO, ambos com Contratação de um Médico (Ginecologista) para prestação de serviços de atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF - 20 horas - Zona Urbana. Não comparecendo nenhum proponente para o lote, ficando assim lotes deserto. A pessoa física: RAFAEL GOMES DA SILVA, MEDICO CRM-TO Nº 3896, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 41, Centro, na cidade de Augustinópolis - TO, inscrito no CPF/MF nº 002.418.181-17 e RG nº 371.007 2º Via SSP-TO.

Carrasco Bonito - TO, 03 de Agosto de 2016.

Núbia Barbosa Sousa  
Secretária Municipal de Saúde

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 046/2016  
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.122/0001-30, e RAFAEL GOMES DA SILVA, MEDICO CRM-TO Nº 3896, inscrito no CPF/MF nº 002.418.181-17 e RG nº 371.007 2º Via SSP-TO.  
Objetivo: Contratação Direta de 01 (um) Médico Ginecologista para exercer 20 hs semanais Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)  
VALOR GLOBAL: R\$ 27.180,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta Reais)  
Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente.  
Prazo de execução: 06 (Seis) meses podendo ser prorrogado.  
Licitação: Dispensa Nº 003/2016  
Justificativa: Fundamentado no artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93  
Data da Publicação: 03 de Agosto de 2016.

Núbia Barbosa Sousa  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Agosto de 2016, às 08:00 horas (Horário local), Pregão Presencial nº 008/2016, objetivando futuras aquisições de materiais de limpeza, consumo, utensílios e alimentação destinados a manutenção da merenda escolar e demais secretarias pertencentes ao município de Cristalândia - TO, no Sistema Registro de Preços. Informações no telefone: (63)3354-0389.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Agosto de 2016, às 11:00 horas (Horário local), Pregão Presencial nº 009/2016, objetivando futuras aquisições de materiais elétricos destinados à iluminação pública do município de Cristalândia - To, no Sistema Registro de Preços. Informações no telefone: (63) 3354-0389.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Agosto de 2016, às 14:00 horas (Horário local), Pregão Presencial nº 010/2016, objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento e Recarga de Cartuchos e Toners para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Cristalândia - TO, no Sistema Registro de Preços. Informações no telefone: (63) 3354-0389.

Cristalândia - TO, 08 de Agosto de 2016.

Karla Patrícia Carvalho de Andrade  
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Agosto de 2016, às 16:30 horas (Horário local), Pregão Presencial nº 011/2016, objetivando a Contratação de Serviços de Som Volante, para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Cristalândia - TO, no Sistema Registro de Preços. Informações no telefone: (63) 3354-0389.

Cristalândia - TO, 08 de Agosto de 2016.

Karla Patrícia Carvalho de Andrade  
Pregoeira

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTALÂNDIA - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Agosto de 2016, às 15:30 horas (Horário local), Pregão Presencial nº 012/2016, objetivando a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Funerários e Translado, em Atendimento as Necessidades do Fundo de Assistência Social de Cristalândia - TO, no Sistema Registro de Preços. Informações no telefone: (63) 3354-0389.

Karla Patrícia Carvalho de Andrade  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI****AVISO DE PENALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - PROCESSO Nº 0737/2014**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, III, da Lei 8.666/93, resolve aplicar a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações promovidas pela Administração Pública de Gurupi/TO, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa VIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ 05.919.023/0001-18, em razão da inexecução contratual parcial do Cronograma de Atividades, Anexo I ao Termo de Referência da Tomada de Preços nº 002/14, Contrato 020/2014, conforme apurado no Processo Administrativo nº 737/2014. Gurupi/TO, 28/07/2016. Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016**

Processo nº 1288/2016. Pregão Presencial nº 029/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: Infraestrutura; Idoso; Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: C.A Bezerra de Alcantara-ME, CNPJ nº 13987395/0001-00; Supermercado Iguatu Ltda, CNPJ sob o n. 37.000.148/0001-36. Assinatura: 29/07/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRIOS, LATICÍNIOS E DERIVADOS). Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 Resolução TCE/TO nº 181/2015 e Lei nº 8.666/1993. Gurupi/TO, 09 de agosto de 2016. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016**

Processo: nº 2836/2016. Pregão Presencial: nº 040/2016-SRP - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: PAULA & PAULA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38143.707/0001-20, perfazendo em seu registro de preços o valor de R\$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais). Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de madeira e madeirite para recuperação de pontes e obras em geral. Assinatura: 08/08/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 08/08/2016. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DE ADITIVO VIA DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 003/2015**

Processo nº 444/2015. Convênio nº 003/2015. Partes: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a Associação juntos pelo desenvolvimento de Ações Integradas (AJUDAI); CNPJ nº 07.268.708/0001-77. OBJETO: Auxílio Financeiro para a promoção de atividades de incentivo a prática de esportes e lazer para jovens em situação de vulnerabilidade social no município de Gurupi - TO. Assinatura: 30/06/2015. Novo prazo de Vigência: até 30/12/2016. EURÍPEDES FERNANDES DA CUNHA - Secretário Munic. Juvent. e Esportes de Gurupi/TO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM****AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Pium Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016** - dia 26 de Agosto de 2016 às 10:00, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, REFERENTE AO CONTATO Nº 0308247-85/2009.

**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 010/2016** - dia 25 de Agosto de 2016 às 09:00, tipo MENOR PREÇO ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.

Os editais completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município das 07:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações Junto a CPL do município, 08 de Agosto de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, convida empresas especializadas interessadas PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NA ÁREA OFTALMOLÓGICA, a se credenciarem até o dia 31 de Agosto de 2016, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Porto Nacional, situada à Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em Porto Nacional - TO. O edital deverá ser retirado através do site: www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional - TO, 08 de Agosto de 2016.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES  
Presidente da CPL

**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016/FMAS**

O Município de Porto Nacional - TO, torna público que fará realizar no dia 23 de Agosto de 2016 às 09:00, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura: www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional - TO, 08 de Agosto de 2016.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES  
Pregoeiro

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 011/2016/FMAS**

O Município de Porto Nacional - TO, torna público que fará realizar no dia 23 de Agosto de 2016 às 15:00, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional - TO, 08 de Agosto de 2016.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES  
Pregoeiro

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 017/2016/FMS**

O Município de Porto Nacional - TO, torna público que fará realizar no dia 24 de Agosto de 2016 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura: www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional - TO, 08 de Agosto de 2016.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES  
Pregoeiro

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2016 - ERRATA 001**

O Município de Porto Nacional - TO, torna público que fica remarcada sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS CADASTRAIS, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMAS, CONFORME CÉDULA DE CRÉDITO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT, CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1829.349.0000001-00, para o dia 24 de Agosto de 2016 às 15:00 horas. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura: www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional - TO, 08 de Agosto de 2016.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES  
Pregoeiro

**EXTRATO DO PARECER Nº 407/2016 PGM, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

PROCESSO: Nº: 16-004753

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

ASSUNTO: Alteração na faixa de renda para as operações de financiamento de Habitação Popular, dada pela Resolução nº 790, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, onde atribuiu a renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CONCLUSÃO: Pela adequação do Edital do Chamamento Público nº 02/2015, em conformidade com a nova redação dada ao artigo 10 da Resolução 702/2012, através da Resolução 790/2015 do CCFGTS, cuja renda familiar mensal bruta de pessoas físicas limita-se a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, arts. 3º e 41, Lei 11.977/2009 e Resolução 790/2015 do CCFGTS.

OTONIEL ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016** - dia 22 de Agosto de 2016 às 14:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de lanches, bolos, sucos e refrigerantes para o município e fundos de Santa Rita do Tocantins. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações Junto a CPL do município, 05 de Agosto de 2016. Gilberto Rocha de Souza - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

1) Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2016; 2) Tipo: Menor preço Global; 3) Objeto: Aquisição de aviamentos destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, conforme Planilha e Termo de Referência anexo do Edital; 4) Valor do Edital: R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido na Coletoria Municipal, das 08:00 hs às 13:00 hs, a partir do dia 11 a 19 de agosto de 2016, à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; 5) Abertura dos envelopes e julgamento: dia 22/08/2016, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00 hs.

Tocantinópolis - TO, 08 de agosto de 2016.

Wellington Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa AEROPOSTO WR EIRELI- EPP (AEROPOSTO WR), CNPJ: 09.492.660/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Ambiental - ATCP, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, com endereço na AV. DIONISIO FARIAS, Nº 885, CHÁCARA NR 6H-3 - ARAGUAÍNA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.- ME (GYNCARGAS), CNPJ: 17.126.865/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Ambiental- ATCP, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, com endereço na AV. BRUXELA, Nº 489, DQ. 255, LT. 01 - JARDIM NOVO - GOIÂNIA-GO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS  
CNPJ/MF nº 25.089.509/0001-83 - NIRE 1730000006-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.509/0001-83 e no NIRE 1730000006-0 perante a JUCETINS ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22 de agosto de 2016, às 11:30 horas, na sede social da Companhia, localizada no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul, Av. LO-05, S/N, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-200 ("AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: alteração da composição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, a se expirar em 30/04/2018. Informações Gerais: 1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da AGE, nos termos do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comparecendo por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos comprobatórios. 2. Nos termos da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, o percentual de participação exigido dos acionistas para solicitação da adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, é de 9,0% (nove por cento) do capital social com direito a voto. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia ([www.odebrechtambiental.com/risaneatins](http://www.odebrechtambiental.com/risaneatins)) e no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (63) 3218-3401 ou via e-mail: [risaneatins@odebrecht.com](mailto:risaneatins@odebrecht.com). Guilherme Pamplona Paschoal - Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa TRANSPORTADORA SOARES LIMA LTDA-ME (TRANSBARBOSA), CNPJ: 13.326.696/0001-92, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Ambiental - ATCP, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, com endereço na AV. BRUXELA, Nº 489, DQ. 255, LT. 01- JARDIM NOVO - GOIÂNIA-GO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O SR. ERNANDES CANDIDO OLIVEIRA, CPF: 193.507.321-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para atividade de Bovinocultura (confinamento), com endereço na FAZENDA CANTO GRANDE, LOT. SAVANA, LOTE-20, Colinas do Tocantins- TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M. LEÃO BORBA - ME, nome fantasia MONJOLINHO, CNPJ nº 08.096.852/0001-36, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da ATCP, para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na Rua 18, nº 377, Sala 01, Vila Norte Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

V G CEZAR & FILHA LTDA, CNPJ 26.889.121/0001-20, comunica que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, processo 2509-2010, para Registro de Licenciamento de Areia e Cascalho localizado em Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAIMUNDA HOLANDA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 360.649.391-68, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a LP - Licença Prévia, a LI - Licença de Implantação e LO - Licença de Operação de forma concomitante para implantação de Projeto de bovinocultura, situado no Lote 90, Loteamento São Martinho, área rural de Araguaatins, estado do Tocantins. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA - ME, CNPJ: 24.931.635/0001-70, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas-TO a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, com endereço na Quadra 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, 163, Conj. 01, Lote 18, ACNO 1, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-014, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.**

CNPJ/MF nº 25.086.034/0001-71 - NIRE 17.300.000.027

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A.**

(“Companhia”), realizada em 15 de julho de 2016, lavradas na forma de sumário:

**1. Data, hora e local:** Aos 15 dias do mês de julho de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12-A, cidade de Palmas, Estado do Tocantins. **2. Convocação:** Publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins (págs. 54, 51 e 72) nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2016 e no Jornal do Tocantins (páginas 02, 03 e 07) nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2016, respectivamente. **3. Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social votante, conforme assinaturas apostas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presente, também, o Diretor-Presidente Ricardo Siufi. **4. Mesa:** Presidente, o Sr. Ricardo Siufi, e Secretário, o Sr. Fabiano Cristian Silveira Sant Ana. **5. Ordem do dia:** (i) consignar a renúncia de membro Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleição do novo membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) consignar a composição Conselho de Administração até 26 de abril de 2018. **6. Deliberações:** Pelos acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 6.1. Tomar ciência e aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. **Antonio José de Almeida Carneiro** ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada ao Presidente da Companhia, que segue anexada a presente ata. 6.2. Face à renúncia do Sr. **Antonio José de Almeida Carneiro**, eleger o Sr. **Marcelo Silveira da Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 3.118.015-9, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.285.306-10, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, com escritório na Avenida Gury Marques, nº 8000, CEP 79072-900. 6.3. O Conselheiro eleito declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de conselheiro de administração de companhia aberta conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei 6.404/76, consoante docs. que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia. 6.4 Em razão das alterações acima deliberadas, consignar que o Conselho de Administração da Companhia encontra-se composto pelos seguintes membros até 29 de abril de 2018: (i) **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.991.386-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como **Presidente do Conselho de Administração**; (ii) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 04076607-3, (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.738.027-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como **Vice-Presidente do Conselho de Administração**; (iii) **Marcelo Silveira da Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 3.118.015-9, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.285.306-10, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, com escritório na Avenida Gury Marques, nº 8000, CEP 79072-900; (iv) **André La Saigne de Botton** (Conselheiro Independente), brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 01184562-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.843.357-20, com endereço na Rua do Passeio, nº 70, conjunto 401, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; todos indicados pela acionista Rede Energia S.A. - Em recuperação judicial e (v) **Alankardek Ferreira Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade 1.094.569 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 216.577.771-20, residente e domiciliado na 208 Norte, Alameda 28, nº 03 (QI 16 Lt. 5ª), Plano Diretor Norte, Palmas - TO, com endereço comercial na 104 Norte, Conjunto 01, Lote 12-A, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, indicado pelo acionista Estado do Tocantins. **7. Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa: Ricardo Siufi** - Presidente, **Fabiano Cristian Silveira Sant Ana** - Secretário. **Acionistas: REDE ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** - Representada pelo procurador Fabiano Cristian Silveira Sant Ana. **ESTADO DO TOCANTINS** - Representado por Alankardek Ferreira Moreira conforme nomeação e indicação do Procurador Geral do Estado através do OF.PGE/GAB 3713/2016. Junta Comercial do Estado do Tocantins - Certifico o Registro em: 03/08/2016, sob o nº 17606510. Protocolo 16/027454-0, de 21/07/2016. Empresa: 17 3 0000002

**7. ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.